

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE LICENCIATURA
CAMPUS DE CHAPECÓ

Chapecó, 16 de novembro de 2011

Coordenação Geral da Unidade Bom Pastor
Prof. Antonio Valmor de Campos

À Câmara de Graduação
Profa. Cláudia Finger-Kratochvil e Conselheiros

CC Gabinete da Reitoria
Prof. Jaime Giolo

**Memorando dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Geografia, História, Ciências Sociais e Letras
01/2011**

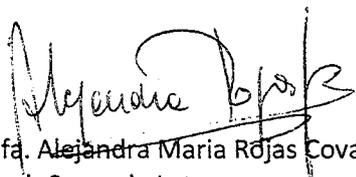
Assunto: Comunicado sobre ausência de debates dobre Minuta de regulamentação de monitorias

Por meio desse memorando manifestamos nosso descontentamento com os trâmites de documentos na Unidade Bom Pastor, pois mais uma vez fomos privados de participar da discussão sobre um documento. Assim, comunicamos que no mês de julho de 2011 a Diretoria de Políticas de Graduação enviou para as coordenações acadêmicas dos *campi* e para as coordenações gerais de unidade no campus sede uma proposta de minuta para a regulamentação das ações de monitoria na UFFS que deveria ser debatida nos colegiados. Todavia, nós coordenadores dos cursos de graduação/licenciaturas da unidade Bom Pastor não recebemos o documento em questão, esta afirmação foi confirmada junto à própria coordenação de unidade, na data de 16 de novembro de 2011, após consulta do coordenador do curso de Pedagogia.

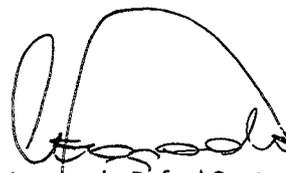
Tendo em vista o comprometimento do processo de debate, que oferece legitimidade a tal documento, consideramos necessários esclarecimentos a respeito do ocorrido e aproveitamos para reiterar a necessidade de eficiência dos fluxos para o bom andamento dos trabalhos nesta universidade.

Sem mais para o momento, aguardamos resposta a esse memorando.

Atenciosamente



Prof. Alejandra Maria Rojas Covalski
Coord. Curso de Letras



Prof. Leonardo Rafael Santos Leitão
Coord. Curso de Ciências Sociais



Prof. Antonio Alberto Brunetta
Coord. Curso de Pedagogia



Prof. Wagner Barbosa Batella
Coord. Curso de Geografia



Prof. Jaisson Teixeira Lino
Coord. Curso de História

CONFERE COM O ORIGINAL

29/11/2011
UFES - CAMPUS CHAPECÓ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal Da Fronteira Sul
Coordenadoria Geral Unidade Bom PastorMinistério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sulwww.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Mem. n.º 142/2011/CGUBP

Chapecó-SC, 14 de dezembro de 2011.

Ao Magnífico Reitor
À Senhora Pró- Reitora de Graduação
Aos Senhores Coordenadores dos cursos de Licenciatura.

Assunto: Resposta ao memorando 01/2011 dos cursos de Licenciatura em
Pedagogia, Geografia, História, Ciências Sociais e Letras.

1. Em resposta ao memorando 01/2011 dos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Geografia, História, Ciências Sociais e Letras, recebido no mês de novembro encaminhamo algumas considerações.
2. Inicialmente é indispensável ressaltar que temos procurado discutir exaustivamente todos os temas que dizem respeito a esta Unidade, assim, em diversos momentos realizamos tantas discussões quantas foram necessárias para chegarmos a um termo razoavelmente satisfatório.
3. Aproveito a oportunidade para fazer menção ao memorando dos jogos, pelo qual foi passada a impressão que a coordenação da Unidade ou a Reitoria teria tomado a iniciativa de dispensar as aulas, o que efetivamente não aconteceu, ao contrário, ambas as partes sempre defenderam a manutenção das mesmas, como de fato se realizou.
3. Nesta última situação, os coordenadores presentes na reunião de coordenadores, do dia 10 de novembro de 2011, ou seus representantes, concluíram que as aulas deveriam ser mantidas na quarta e dispensadas na sexta-feira, assegurando aos professores, com dificuldade de dispens-lás, o local para ofertas das mesmas. Ainda ao final, foi destacado por esta coordenação que estaria sendo analisada a possibilidade de alojamento em outros espaços, para não atrapalhar o calendário acadêmico, como realmente aconteceu.
4. Poderia listar diversos outros assuntos, como os horários, a unificação de turmas, a escolha de professores e outros tantos, sempre amplamente discutidos em diversas oportunidades.



5. Sobre as monitorias, surgiu da Unidade Bom Pastor a sugestão para que os acadêmicos da UFFS tivessem a oportunidade de trabalho na própria instituição, este assunto foi tratado por diversas vezes em reuniões de coordenadores.

6. Por outro lado, reconhecendo a necessidade de oportunizar a discussão de todos os assuntos inerentes a esta instituição, em reunião com a PROGRAD, optamos por realizar a discussão de medidas que pudessem assegurar a participação dos cursos de Licenciatura na contribuição para elaboração da Minuta de Monitoria, em procedimento de pedido de vistas.

7. No entanto, conforme a decisão dos coordenadores, em reunião realizada em 14/12/2011, o objetivo era de registro do fato para que houvesse mais atenção para evitar situações semelhantes, mas que provocar novo debate neste momento poderia acarretar prejuízos aos acadêmicos. Portanto, acordou-se que sempre que houver temas que mereçam estudo por parte dos colegiados, os coordenadores serão informados com a antecedência necessária.

8. Ainda, aproveito a oportunidade, para informar que tomamos a medida de unificar a comunicação em um único e-mail, bem como sob a responsabilidade de uma única pessoa da Unidade, evitando confusão dos coordenadores e demais interessados.

9. Encaminhamos o presente aos cinco coordenadores, signatários do memorando nº 01/2011, datado de 16 de novembro do mesmo ano, à Reitoria e à PROGRAD, para conhecimento.

10. Na certeza que desempenhamos nossa missão sempre no intuito do aprendizado constante e, permanente aperfeiçoamento dos nossos atos, realçamos nosso compromisso com todas as atividades desenvolvidas nesta Unidade.

11. Sendo o que se apresentava, reiteramos nossa consideração e apreço, com escusas, por possíveis desconforto decorrente da presente situação.

Atenciosamente,


ANTÔNIO VALMOR DE CAMPOS
Coordenador geral da unidade Bom Pastor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

RELATO DO PROCESSO Nº 23205.008217/2011-81

Conselheiro Relator: Bruno Souza Vendruscolo
Processo: 23205.008217/2011-81
Assunto: Minuta de Resolução sobre o Programa de Monitorias
Interessado: Pró-Reitoria de Graduação

I. Relatório

Recebi da Secretaria da Câmara de Graduação o processo nº 23205.008217/2011-81, que trata da Minuta de Resolução sobre o Programa de Monitorias, para análise e emissão de parecer.

Documentos consultados de programas semelhantes em outras instituições

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 008/90

Sistema de monitoria na UnB

RESOLUÇÃO Nº 020/96

Normas para Bolsa de Monitoria na Universidade Federal de Santa Maria

II. Análise

Feita a análise, a relatoria propõe as seguintes alterações:

- a) A revisão gráfica dos marcadores utilizados nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 do Artigo 6º nas páginas 2 e 3.
- b) A revisão gráfica do espaçamento nos itens 7 e 8 do Artigo 15º na página 7.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

III. Voto do Relator

Considerando as correções sugeridas na análise do relato, sou favorável pela APROVAÇÃO da Minuta de Resolução sobre o Programa de Monitorias

Chapecó-SC, 16 de novembro de 2011

Bruno Souza Vendruscolo

Bruno Souza Vendruscolo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

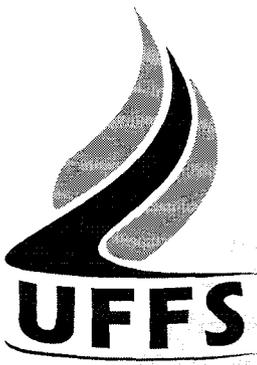
IV. Conclusão da Câmara

A Câmara de Graduação aprova o voto do relator, cujo parecer é favorável à aprovação do Processo nº 23205.008217/2011-81, que dispõe sobre a Minuta de Resolução do Programa de Monitorias, cujos destaques foram incorporados diretamente à minuta (Anexo I).

Estiveram presentes os conselheiros Edegar Rotta, Antonio Alberto Brunetta, Antonio Marcos Correa Neri, Sidinei Zwick Radons, Anderson André Genro Alves Ribeiro, Joaquim Gonçalves da Costa, Eloir Faria de Paula.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2011.

Cláudia Finger-Kratochvil
Presidente da Câmara de Graduação



MINUTA DE RESOLUÇÃO SOBRE O PROGRAMA DE MONITORIAS

Estabelece orientações e procedimentos para a criação do Programa de Monitorias no âmbito da UFFS.

Ministério da
Educação Universidade Federal
da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Considerando a necessidade de fixar as condições necessárias ao exercício das funções de monitoria conforme estabelece o Decreto N° 85.862, de 31 de Março de 1981

RESOLVE:

Art. 1º A Monitoria é caracterizada como uma modalidade de ensino e aprendizagem, vinculada às contribuições de formação do acadêmico e integrada às atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação.

Art. 2º A Monitoria tem por finalidade despertar e sensibilizar nos acadêmicos o interesse pelo fazer docente, bem como contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da UFFS.

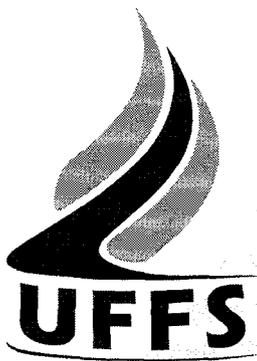
Art. 3º São objetivos da Monitoria:

- I. proporcionar ao estudante de graduação da UFFS oportunidade de participar de Projetos de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- II. propiciar condições para que os acadêmicos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento visando ao trabalho científico independente e à colaboração na produção acadêmica;
- III. colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- IV. promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- V. sensibilizar para as questões pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º O Programa de Monitoria desenvolver-se-á por meio da elaboração e execução de Projeto de Monitoria, de um ou mais componentes(s) curricular(es), dos cursos de graduação da UFFS.

- I. o(s) projeto(s) pode(rão) ser do(s) componente(s) curricular(es) ou do Colegiado, quando envolver várias disciplinas;





Ministério da
Educação Universidade Federal
da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

II. o(s) projeto(s) pode(m) ter um ou mais professor(es) orientador(es), sendo um deles responsável pelo acompanhamento do Projeto, respondendo institucionalmente pelo seu andamento.

§1º Cada professor poderá orientar, no máximo, 4 (quatro) monitores.

§2º O Projeto deverá mencionar além dos objetivos e justificativa para solicitação de monitor, as atribuições do acadêmico, setor e área de atividade, bem como carga horária necessária para as atividades de monitoria;

§3º O Projeto de Monitoria será avaliado pelo Colegiado do curso ao qual o professor é vinculado.

§4º O processo seletivo e os critérios que o nortearão para escolha do(s) monitor(es) caberá aos Colegiados.

Art. 5º O monitor deve desempenhar suas atividades acompanhado pelo docente responsável pelo projeto, bem como pelo Colegiado do curso ao qual está vinculada a proposta.

Art 6º O Programa de Monitoria abrangerá duas modalidades:

- a) Monitoria remunerada;
- b) Monitoria não remunerada;

§1º O monitor remunerado terá direito a uma bolsa, sendo vedada a acumulação de bolsas dessa modalidade e outras mantidas pela UFFS ou órgãos conveniados que exijam o cumprimento de carga horária.

§2º As vagas de monitorias modalidade remunerada serão definidas conforme o orçamento anual da UFFS e disponibilizadas em editais específicos emitidos pela PROGRAD, resguardando a proporcionalidade entre os *campi*.

§3º O valor da bolsa de monitoria deverá ser no mínimo 80% do valor da bolsa de Iniciação Científica do CNPq.

§4º O acadêmico participante da modalidade não remunerada terá as mesmas obrigações aplicadas ao monitor remunerado.

Art 7º São atribuições dos monitores:

I. colaborar com o professor na orientação dos acadêmicos, na realização de trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático para uso em laboratórios e em sala de aula;

II. auxiliar nas atividades que propiciem o seu aprofundamento no componente curricular, tais como: revisão de textos, elaboração de resenhas, produção de texto didático e participação em experimentações que





Ministério da
Educação Universidade Federal
da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

caracterizem aula prática, com vistas ao desenvolvimento de suas habilidades acadêmicas;

III. avaliar, a partir da monitoria, o andamento da área e/ou componente curricular, do ponto de vista discente;

IV. conhecer os termos e as exigências da legislação vigente referente à atividade de monitoria;

V. participar das atividades de monitoria promovidas pela Pró-Reitoria de Graduação/Diretoria de Políticas de Graduação;

VI. construir com auxílio do professor responsável o relatório final de monitoria;

VII. auxiliar os professores nas realizações de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;

VIII. facilitar o relacionamento entre professores e alunos na execução do plano de ensino do componente curricular.

§1º É vedado atribuir ao monitor atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria.

§2º O horário de exercício das atividades de monitoria não poderá sobrepor-se e/ou interferir nos horários dos componentes curriculares nos quais o aluno estiver matriculado, bem como prejudicar outras atividades previstas em seu curso que sejam necessárias à sua formação acadêmica.

Art. 8º São atribuições do Professor Orientador:

- I. responsabilizar-se, perante a Universidade, pela atuação do monitor durante o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Monitoria;
- II. orientar, acompanhar e avaliar as atividades desempenhadas pelo monitor e seu desempenho;
- III. controlar a frequência do monitor, observando sua pontualidade e assiduidade;
- IV. encaminhar a folha de frequência do monitor ao respectivo Colegiado até o último dia útil do mês corrente;
- V. avaliar e emitir parecer sobre o Relatório Final elaborado pelo acadêmico monitor;





Ministério da
Educação Universidade Federal
da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

VI. sensibilizar o monitor para a formação do senso crítico e postura voltado para uma boa formação profissional;

VII. encaminhar o relatório final da monitoria já avaliado à Diretoria de Políticas de Graduação.

Art. 9º Poderá participar do programa de monitoria o acadêmico que preencher os seguintes requisitos:

- I. ser acadêmico da UFES regularmente matriculado, cursando no mínimo 12 créditos semestrais;
- II. ter cursado, com aprovação, o componente curricular objeto da monitoria ou ter validado componente curricular equivalente cursado em outra universidade.

Art. 10. O monitor será selecionado pelo respectivo Colegiado, por meio de edital próprio.

Parágrafo Único: Em caso de vacância até o final do primeiro mês do período letivo, deverá ser chamado o aluno seguinte na ordem de classificação do mesmo processo seletivo de monitoria.

Art. 11. O monitor deverá exercer suas funções com carga horária de 12 (doze) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFES, durante 06 (seis) meses.

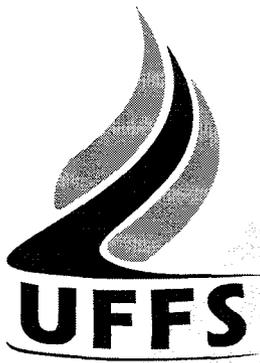
§1º Poderá ser renovada a monitoria por período equivalente mediante solicitação do Colegiado do curso e a avaliação de seu desempenho acadêmico.

§2º O monitor assinará Termo de Compromisso que será encaminhado à Diretoria de Políticas de Graduação.

Art. 12. O monitor poderá por meio do Colegiado, desistir e/ou ser desligado das funções a qualquer tempo, observando-se as seguintes ações:

- I. desistência do próprio monitor por meio de encaminhamento do Termo de Desistência ao Coordenador do Curso, o qual encaminhará à Diretoria de Políticas de Graduação;
- II. desligamento por meio do Colegiado quando não cumprir os critérios do programa;
- III. trancamento de matrícula, transferência ou conclusão do curso da UFES;
- IV. inadequação do desempenho conforme seu plano de trabalho;





Ministério da
Educação Universidade Federal
da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

V. não comparecimento a pelo menos 75% da carga horária semanal estabelecida.

Art. 13. São atribuições do Colegiado:

I. divulgar entre os docentes do curso o número de vagas disponíveis para monitoria conforme orientação da Diretoria de Políticas de Graduação, mediante disponibilidade orçamentária da UFES;

II. fazer análise dos Projetos de Monitoria;

III. distribuir as vagas conforme a modalidade do Programa observando os critérios para a determinação constante nesta Resolução;

IV. expedir edital de seleção com os dados exigidos do Programa;

V. realizar inscrição e convocar o grupo docente para seleção dos monitores;

VI. enviar à Diretoria de Políticas de Graduação, em até sete dias úteis após a seleção o resultado da seleção dos monitores;

VII. encaminhar à Diretoria de Políticas de Graduação os casos de desligamento e/ou desistências;

VIII. encaminhar à Diretoria de Políticas de Graduação os relatórios já avaliados pelo professor Orientador;

IX. sugerir melhorias ao Programa.

Art. 14. São atribuições da Pró-Reitoria de Graduação:

I. distribuir as vagas do Programa de Monitoria nas modalidades disponíveis em editais específicos;

II. orientar e acompanhar o Programa de Monitoria;

III. encaminhar à Pró-Reitoria de Administração os dados dos acadêmicos selecionados na modalidade remunerada;

IV. promover a avaliação do Programa;

V. após analisar e comprovar a atuação do monitor ao final do período letivo, mediante a entrega dos respectivos relatórios, encaminhar o(s) nome(s) do(s) acadêmico(s) e seu respectivo curso para certificação à Diretoria de Registro Acadêmico.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**RELATO DO PROCESSO Nº 23205.008205/2011-57 - Minuta de
Funcionamento do Núcleo de Apoio Pedagógico**

Conselheiro Relator: Claudia Finger-Kratochvil

Processo: Nº 23205.008205/2011-57

Assunto: Minuta de Funcionamento do Núcleo de Apoio Pedagógico

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação

I. Relatório

Na reunião da Câmara de Graduação, realizada no dia 16 de novembro de 2011, analisou-se a Minuta de Funcionamento do Núcleo de Apoio Pedagógico, observando a necessidade desse núcleo para o bom funcionamento de questões didático-pedagógicas na universidade. Embora tendo-se concordância em relação a importância do NAP e, portanto, aceitando o voto do relator, Conselheiro Eloir Faria de Paula, no que diz respeito à sua aprovação, não houve concordância sobre algumas especificidades e sobre as mudanças necessárias ao texto, resultando na não concordância nos procedimentos a serem dados em relação à peça analisada. Diante disso, pediu-se vistas ao processo, visando à possibilidade de encaminhamento de sugestões, sua análise e retificação no texto por parte dos conselheiros.

Assim, após análise, encaminha-se a seguir as sugestões de alteração à peça apresentada a partir das sugestões encaminhadas à relatora por e-mail e que constam como anexos desse parecer (Anexos I, II, III e IV) e são descritas nos parágrafos, a seguir, elaborados.

Propõe-se a inversão do primeiro e do segundo capítulos, tornando o capítulo "Dos Fins e Objetivos" o primeiro e "Das Razões e Justificativas de Criação do NAP", o segundo. Assim, na continuidade, sugere-se a melhoria da redação do inciso I, substituindo-se a expressão "aos mesmos" por "a eles", assim ficando: "I - Acolher os novos professores apresentando a eles a instituição, os objetivos, as diretrizes e os documentos norteadores da UFFS.". Na continuidade, no Art. 1º da peça, a supressão do inciso VI e alteração da numeração dos incisos deste artigo, resumindo-se a seis, conforme apresentado no anexo deste relato.

Apresentou-se a seguinte ordem no capítulo II (anteriormente capítulo I), "Das Razões e Justificativas de Criação do NAP", no Art. 3º.:

I - Necessidade de promover o conhecimento da natureza e da especificidade da UFFS;

II - Necessidade de socialização da organização curricular e do perfil de formação da UFFS;

III - Necessidade de inserir os/as docentes na vida institucional;

IV - A necessidade de conhecer os projetos dos cursos e de planejamento das atividades de ensino;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

V - A necessidade de construir diagnósticos acerca do perfil do ensino da UFFS:

VI - A necessidade da formação continuada dos/as docentes:

VII - A necessidade de constituir um espaço de apoio pedagógico:

Sugerem-se as seguintes alterações, partindo do específico para o geral: o inciso I torna-se IV; o II, torna-se VI; o inciso III transforma-se em VI; IV torna-se VII; V torna-se III; o VI torna-se II e o VII torna-se I, conforme apresentado a seguir.

I - *A necessidade de constituir um espaço de apoio pedagógico;*

II - *A necessidade da formação continuada dos/as docentes;*

III - *A necessidade de construir diagnósticos acerca do perfil do ensino da UFFS;*

IV - *Necessidade de promover o conhecimento da natureza e da especificidade da UFFS;*

V - *Necessidade de socialização da organização curricular e do perfil de formação da UFFS;*

VI - *Necessidade de inserir os/as docentes na vida institucional;*

VII - *A necessidade de conhecer os projetos dos cursos e de planejamento das atividades de ensino;*

No inciso VII, propõe-se ainda a alteração da palavra “conhecer os” por “apropriação dos” e a supressão da palavra “conhecimento do”, ficando a redação do inciso desta maneira: **“VII - A necessidade de apropriação dos projetos dos cursos e de planejamento das atividades de ensino: socializar o Projeto Pedagógico do Curso e dos princípios institucionais e promover atividades relacionadas à construção/discussão do planejamento do ensino, buscando conferir sentido acadêmico e social ao processo de ensino e aprendizagem”**.

No capítulo III, “DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL”, sugere-se a redação **“DA DESCRIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL”**, propondo-se nova redação em que se salienta a necessidade de crasear todos os incisos assim sendo:

“Art. 4º O NAP é instância ligada à PROGRAD e pela qual é estruturado, implementado e subsidiado em suas ações. Tem a Diretoria da Organização Pedagógica (DOP) como órgão administrativo, que por meio da Divisão de Apoio Pedagógico analisará a demanda de formação docente, para estruturar, planejar e coordenar os fluxos de trabalho referente ao Apoio Pedagógico. As Coordenadorias Acadêmicas e Gerais de Unidade acompanharão os trabalhos do NAP em articulação com a DOP.

Art. 5º O Núcleo de Apoio Pedagógico vincula-se institucionalmente:

I – à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

II – à Diretoria de Organização Pedagógica (DOP);

III- à Diretoria de Políticas de Graduação (DPG);

IV – à Coordenadoria Geral de Unidade, no *Campus* de Chapecó;

V – à Coordenadoria Acadêmica, nos demais *Campi*.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Nesse mesmo capítulo, propõe-se a supressão do parágrafo único e do funciograma apresentado, conforme Anexo V – Minuta Original e Anexo VI – Minuta com alterações.

Sugere-se também a supressão das seções I, II e III deste capítulo, dando-lhe nova redação em novo capítulo, capítulo IV, “**DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO**”, incorporando e reorganizando, em seu texto, a composição, as funções e as atribuições dos membros integrantes do Núcleo.

Diante das mudanças já abordadas, propõe-se, a fim de haver coerência entre as partes da peça, a mudança da redação do artigo 8o. da peça original, nos seguintes termos: “O Núcleo de Apoio Pedagógico em cada um dos campi e/ou suas unidades será composto pelos seguintes profissionais: 1 pedagogo e por 4 docentes eleitos pelos seus pares”, tornando-se, então, o 6o. artigo.

Na seção III, Capítulo IV, na peça original, pontua-se ainda a sugestão de se excluir a atribuição de função gratificada ao Coordenador do Núcleo, bem como, a exclusão na íntegra da seção IV, “Do local de atendimento do NAP”. Essas sugestões implicam em mudanças também nos artigos 8 ao 12, 14 e 15, da peça original, havendo reordenação e reorganização das seções, conforme apresentado a seguir.

**“CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO
PEDAGÓGICO**

Art. 6º O Núcleo de Apoio Pedagógico, em cada *Campus*, será composto pelos seguintes profissionais: 1 pedagogo e por 4 docentes eleitos pelos seus pares;

**Seção I
Da Coordenação do NAP**

Art. 7º A função de coordenação do NAP será exercida por um docente, escolhido entre os membros do NAP.

Parágrafo Único: O Pedagogo ligado ao NAP de cada *Campus* tem como atribuição acompanhar os trabalhos do Núcleo, contribuir na organização e implementação das ações do Núcleo.

Art. 8º - Cabe ao Coordenador do NAP:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Núcleo;
- II- A partir das demandas recebidas, organizar os trabalhos no seu Núcleo;
- III- Definir tarefas e prazos junto aos membros do grupo;
- IV- Compilar as contribuições e decisões dos Colegiados dos *Campi* para fins de encaminhamento à DOP;
- V- Promover a interface dos trabalhos com a DOP, através do diálogo sobre as necessidades pedagógicas;
- VI- Informar a DOP, para conhecimento, os encaminhamentos e resultados dos trabalhos do Núcleo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

VII- Apresentar à DOP, para fins de colaboração na construção das políticas de formação continuada, as possibilidades de formação que são sugeridas nos *Campi*.

Art. 9º - Cabe aos demais membros:

I - Receber as sugestões dos colegiados e dos professores, registrá-las e discuti-las com o Coordenador do Núcleo;

II - Elaborar, coletivamente, o cronograma de atividades do Núcleo;

III - Respeitar os prazos estabelecidos no cronograma;

IV - Planejar as atividades do Núcleo com vistas a atender as demandas surgidas no respectivo *Campus*;

V - Manter diálogo permanente com a DOP;

VI - Divulgar a existência do NAP, suas possibilidades de contribuição para a formação continuada dos professores;

VII - Construir estratégias que busquem estabelecer uma relação de apoio ao docente, sendo capaz de orientá-lo para perceber suas necessidades formativas e suas possibilidades de superação;

IX - Sistematizar e encaminhar as definições de temas e estratégias para os momentos de formação docente continuada, bem como da avaliação de seu aproveitamento.

Seção II

Da renovação dos membros do NAP

Art. 10º A renovação da composição do NAP acontecerá a cada dois anos, com possibilidade de reeleição mediante troca parcial dos integrantes do Núcleo, visando à continuidade do processo;

Parágrafo Único: Para a primeira gestão, a renovação será de até metade dos membros do NAP.

Seção III

Da carga horária dos membros do NAP

Art. 11 – A Carga horária do Coordenador do NAP será de até 20 horas semanais e dos demais membros, de 4 horas semanais.”

Observando a estrutura e conteúdo da matéria proposta, o capítulo V que trata, na peça original, do funcionamento do Núcleo, mantém-se, necessitando de atualização na ordenação do artigo, que passa a ser Art. 12, conforme alterações já realizadas. Ainda nesse artigo, sugere-se a supressão do inciso V, por ser uma ação futura do Núcleo.

O capítulo VI, na peça original, Art. 14 e 15, passam a integrar o Capítulo IV, de acordo com as modificações sugeridas anteriormente, tornando-se o artigo 8 e 9, respectivamente.

O capítulo VII – na peça original, último ponto a ser abordado – sofre reordenação, passando a ser o Capítulo VI sem outras alterações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

II. Voto do Relator

Considerando as sugestões e o debate realizado pelos Conselheiros, incorporados a esse documento, o relator pondera e aconselha que sejam procedidas as mudanças apontadas anteriormente e aprove-se a constituição do “Núcleo de Apoio Pedagógico” em todos os *campi*, visando ao aprofundamento de estudos e trabalhos e à qualificação permanente da graduação na UFFS. Este é o Parecer.

Cláudia Finger-Kratochvil

III. Conclusão da Câmara

A Câmara de Graduação aprova o voto do relator, cujo parecer é favorável à aprovação do Processo nº 23205.008205/2011-57, que dispõe sobre a Minuta de Funcionamento do Núcleo de Apoio Pedagógico.

Estiveram presentes os conselheiros Edemar Rotta, Antonio Alberto Brunetta, Antonio Marcos Correa Neri, Sidinei Zwick Radons, Anderson André Genro Alves Ribeiro, Joaquim Gonçalves da Costa, Eloir Faria de Paula.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2011.

Cláudia Finger-Kratochvil
Presidente da Câmara de Graduação

ANEXO RELATO
I

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Camara de Graduacao" <consuni.cgrad@uffs.edu.br>
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Data: 15/12/2011 16:14
Assunto: Fw: Minuta NAP

Senhores,
Encaminhamos anexo, conforme solicitação da profa. Claudia na data de hoje, os emails referentes às sugestões à Minuta do NAP.
Att.

Kelly Trapp
Secretária Executiva
Câmara de Graduação
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS
Chapecó - SC

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Anderson Ribeiro" <andersonribeiro@uffs.edu.br>
Data: 21/11/2011 19:44
Assunto: Minuta NAP
Para: cf-k@uffs.edu.br, "Camara de Graduacao" <consuni.cgrad@uffs.edu.br>
Prezada Cláudia,

Seguem abaixo minhas contribuições para a minuta do NAP.

Abraços.

Prof.Dr. Anderson A. Genro Alves Ribeiro
Coordenador do curso de Eng. Ambiental e Energias Renováveis
Universidade Federal da Fronteira Sul
UFFS - Campus Erechim - RS

1. Art 1º: O inciso IV, coloca como justificativa para criação do NAP a necessidade de conhecer os projetos de curso. Não considero que seja uma atribuição do NAP a socialização do PPC dos cursos, isto está mais diretamente relacionado com o NDE do curso, de forma que o colocado no referido inciso não serve como uma justificativa para o NAP.
2. Ainda no Art.1º, sugiro trocar os inciso VII, VI e V para os primeiros, pois entendo que estas sejam as justificativas primeiras do NAP.
3. Art. 3º Supressão do inciso VI, uma vez que o referido Laboratório ainda não está constituído.
4. Art. 4º : Mudança de redação nos incisos IV e V, ficando da seguinte forma:
IV – a Coordenadoria Geral de Unidade, no Campus Chapecó;

V – a Coordenadoria Acadêmica, nos demais Campi.

5. Art. 4º Parágrafo único: Gostaria de entender a função da DIAPED, uma vez que o NAP foi constituído com a função de ser um órgão de apoio pedagógico ao docente. Além disto, troca de redação ao se referir ao Campus Chapecó e as demais campi da UFFS.

6. No Capítulo III, Seções I e II revisar a centralidade do documento (Regular o NAP) e não atribuir funções a Pró-reitoria de Graduação e a DOP.

7. Art. 8º: A composição do NAP é a mesma em todos os campi, então não é necessário nomear separadamente os campi. Nova redação: O Núcleo de Apoio Pedagógico, em cada campi, será composto por um (1) pedagogo e por quatro (4) docentes eleitos pelos seus pares;

8. O Art. 12º é redundante, pois os dois temas tratados já estão estabelecidos no Art.4º.

9. Art.13º Supressão do Inciso I e V. É necessário uma maior discussão (e esclarecimento) do significa apresentar documentos da instituição. A supressão do inciso V já foi justificada.

10. Rever ortografia, separadores e nomenclatura de artigos (Art. 11 ou Art. 11º).

ANEXO RELATO
II

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Edemar Rotta" <erotta@uffs.edu.br>
Para: cf-k@uffs.edu.br
Data: 17/11/2011 23:11
Assunto: Minuta NAP

Estimada Cláudia!

Em relação à Minuta do NAP tenho a sugerir:

1. Que a minuta inicie pelo Capítulo II, no qual se define o que é o NAP, seus objetivos e finalidades. Sempre se inicia definindo claramente o objeto;
2. As justificativas para sua criação podem se transformar em capítulo segundo.
3. No capítulo terceiro pode-se deixar a estrutura organizacional. Neste sugiro a exclusão da DIAPED, pois isto seria uma disposição interna da PROGRAD. O que temos hoje é a DOP e a DPG. A criação de uma nova Diretoria deveria ser objeto de outro fórum. Aqui se está tratando do NAP. Por isso o organograma proposto ficou confuso. O NAP está ligado à DOP, pelo que o texto sugere.
4. Na sequência deve-se acentuar as questões ligadas ao NAP e deixar claro como ele vai estar ligado às estruturas que são superiores a ele. Lembre sempre a questão da hierarquia na legislação. Jamais um órgão de hierarquia inferior pode designar atribuições para os superiores. Não sei bem como resolver este impasse, mas poderia referir que as funções ligadas ao NAP sejam incorporadas à DOP e as Coordenações acadêmicas dos Campi. Ou pode-se optar por excluir esta parte do texto e dizer apenas que o NAP está vinculado à DOP e as Coordenações Acadêmicas dos Campi, devendo seguir as orientações a seguir:
a) enumerar as orientações;

Prof. Dr. Edemar Rotta
Diretor do Campus de Cerro Largo
Professor de Sociologia e Ciência Política
Pesquisador em Desenvolvimento Regional e políticas sociais.
Universidade Federal da Fronteira Sul

ANEXO RELATO
III

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Camara de Graduacao" <consuni.cgrad@uffs.edu.br>
Para: "Claudia Finger Kratochvil" <cf-k@uffs.edu.br>
Data: 29/11/2011 08:33
Assunto: Fw: Sugestões para a Minuta do NAP - Campus Cerro Largo...
Anexos: Sugestões NAP CL.odt (35 KB)

Profa. Claudia,
Segue.
Att.
Kelly.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Ildemar Mayer" <ildemar@uffs.edu.br>
Data: 18/11/2011 11:24
Assunto: Sugestões para a Minuta do NAP - Campus Cerro Largo...
Para: "Camara de Graduacao" <consuni.cgrad@uffs.edu.br>, "Prof. Ildemar" <ildemar@uffs.edu.br>, prograd@uffs.edu.br
Bom dia!
Segue anexado as sugestões oriundas do campus cerro largo para o NAP.
Att,
Ildemar

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO

O NAP – Núcleo de Apoio Pedagógico – é um espaço institucional de apoio pedagógico aos professores da UFFS e de articulação sobre para a formação docente.

1.Objetivos do NAP:

- a) Acolher os novos professores para apresentar (PDI, PPI, PPCs: planos de ensino/bibliografia/ementa, e a política de Formação de Professores da instituição, o perfil e os objetivos da UFFS enquanto instituição)
- b) Sensibilizar para o debate político-pedagógico na instituição UFFS;
- c) Fortalecer a comunicação e a interdisciplinaridade entre os professores, entre as áreas do conhecimento e entre os componentes curriculares dos diferentes domínios;
- d) Promover a formação continuada dos professores;
- e) Proporcionar apoio pedagógico a docentes a partir de necessidades apontadas.

1.Composição e estrutura organizacional:

- a) O NAP, em Chapecó, será composto pelo pedagogo (atuará como articulador entre os demais NAPs e como membro do NAP no *Campus* Sede); e por 4 docentes eleitos pelos seus pares.
- b) O NAP nos demais *Campi* será composto por: 1 pedagogo e por 4 docentes eleitos pelos seus pares. Seria interessante termos um Assistente em Administração para dar suporte técnico;
- c) O Coordenador será definido pelo componentes de cada NAP, podendo ser qualquer um dos membros.
- d) A renovação da composição do NAP acontecerá a cada três anos, mediante troca parcial dos integrantes do Núcleo, visando a continuidade do processo;
 - Prever como será a primeira renovação, visto que todos os integrantes terão três anos de NPA;
 - A troca será apenas de professores, visto que o pedagogo permanecerá!?
 - Estabelecer os critérios para a renovação parcial dos integrantes do núcleo;
- e) a Carga horária do Coordenador do NAP será de até 10 horas semanais e dos demais membros, de 5 horas semanais. (Será que não é muito? É, por exemplo, a mesma carga horária dos coordenadores de especialização)
- f) O NAP funcionará, preferencialmente, em local específico. Provisoriamente, na Sede, junto à PROGRAD e nos demais *Campi* junto à Coordenação Acadêmica.

1.Atribuições:

Cabe ao Coordenador:

A partir das demandas recebidas, organizar os trabalhos no seu Núcleo:

- definir tarefas e prazos junto aos membros do grupo;
- Compilar as contribuições e decisões dos Colegiados dos *Campi* para fins de encaminhamento à

DOP;

- Indicar o relator, caso haja necessidade;
- Solicitar aos membros do Núcleo participação efetiva nos trabalhos;
- Promover a interface dos trabalhos com a DOP, através do diálogo sobre as necessidades pedagógicas;
- Informar a DOP, para conhecimento, os encaminhamentos e resultados dos trabalhos do Núcleo;
 - Comunicar a DOP, para fins de colaboração na construção das políticas de formação continuada, as possibilidades de formação que são sugeridas nos Campi.
 - Criar e aplicar instrumentos de avaliação das estratégias de formação continuada.

Cabe aos demais membros:

- Receber as sugestões dos colegiados e dos professores, registrá-las e discuti-las com o Coordenador do Núcleo;
- Elaborar, coletivamente, o cronograma de atividades do Núcleo;
- Respeitar os prazos estabelecidos no cronograma;
- Planejar as atividades do Núcleo com vistas a atender as demandas surgidas no respectivo campus;
- Manter diálogo direto e permanente com a DOP;
- Seguir os procedimentos do Núcleo com seriedade e buscar meios de viabilizar as demandas surgidas;
- Divulgar a existência do NAP, suas possibilidades de contribuição para a formação continuada dos professores;
- Construir estratégias que busquem estabelecer uma relação de apoio ao docente, capaz de sensibilizá-lo para perceber suas necessidades formativas e suas possibilidades de superação;
 - Sistematizar e encaminhar as definições de temas e estratégias dos momentos de formação docente, bem como de sua avaliação.

ExpressoLivre - ExpressoMail

ANEXO RELATO
IV

Remetente: "Camara de Graduacao" <consuni.cgrad@uffs.edu.br>
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Data: 15/12/2011 16:23
Assunto: Sugestão NAP

Senhores,
Encaminhamos anexo, conforme solicitação da profa. Claudia na data de hoje, os emails referentes às sugestões à Minuta do NAP.
Att.

Kelly Trapp
Secretária Executiva
Câmara de Graduação
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS
Chapecó - SC

----- Mensagem encaminhada -----

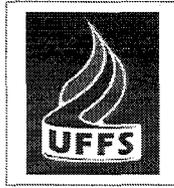
Remetente: "Joaquim Goncalves da Costa" <joaquim@uffs.edu.br>
Data: 21/11/2011 14:26
Assunto: Minutas
Para: consuni.cgrad@uffs.edu.br
Olá... Kelly!!!

* Sobre a minuta do NAP, não tenho muitas contribuições tendo em vista que entendo que devemos respeitar o máximo da síntese que vcs fizeram, pois sinaliza as contribuições dos Campi. Entendo, apenas, que precisa ser ajustado o Organograma no Capítulo III, as seções I, II e III pelo fato que pode apenas ser sinalizado que o NAP está vinculado a prograd e as suas diretorias.
No Artigo 11 retirar a gratificação

* Sobre a minuta das monitorias..... no Artigo 9 substituir de 12 créditos semanais, por 12 créditos semestrais.

Conselheiro

Joaquim Gonçalves da Costa



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

RESOLUÇÃO N.º ____/2011

Cria o Núcleo de Apoio Pedagógico e dá outras disposições.

O Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas competências e atribuições considerando:

1. as discussões anteriormente realizadas na instituição a respeito da construção do Núcleo de Apoio Pedagógico da UFFS;
2. a necessidade de criar num espaço institucional destinado a receber, inserir, assistir e acompanhar os/as docentes nas atividades relacionadas ao ensino superior da UFFS.

Resolve:

Art. 1.º Criar o Núcleo de Apoio Pedagógico da UFFS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Chapecó, ____ de _____ de 2011.

Jaime Giolo

Reitor

NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO - NAP
REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DAS RAZÕES E JUSTIFICATIVA DE CRIAÇÃO DO NAP

Art.1º São justificativas da criação do Núcleo de Apoio Pedagógico:

I - *Necessidade de promover o conhecimento da natureza e da especificidade da UFFS*: a história da criação e da institucionalização da UFFS é marcada pela mobilização social e pelo compromisso com o desenvolvimento e a integração regional. Enquanto instituição de ensino, de pesquisa e de extensão, a universidade constitui-se como tempo-espaço de mediação social, capaz de produzir conhecimentos relacionados à realidade regional em articulação com o contexto mais amplo e de criação de alternativas históricas. Enquanto instituição regional, propõe-se a zelar pela criação de condições de acesso e de permanência dos grupos sociais historicamente desfavorecidos e pela formação de boa qualidade teórica e científica;

II - *Necessidade de socialização da organização curricular e do perfil de formação da UFFS*: a organização curricular em forma de eixos, que tem no domínio comum e nos domínios conexos a sua particularidade institucional, introduz uma perspectiva de formação geral, interdisciplinar e humana, que objetiva a inserção do acadêmico na vida social e profissional com capacidade de interagir de forma deliberada e crítica. A objetivação desse perfil institucional é algo desafiador para docentes, acadêmicos e para a própria instituição. Algo que está por ser construído e reconstruído, em sintonia com os compromissos e objetivos institucionais;

III - *Necessidade de inserir os/as docentes na vida institucional*: a carreira docente superior, em especial, a das instituições públicas, tem evidenciado uma crescente presença de pesquisadores jovens, cujo percurso formativo é marcado pela continuidade dos estudos da formação inicial e da pós-graduação, muitas vezes, mediada e fortalecida pela iniciação científica. Assim, é considerável o número de docentes selecionados em provas de concursos com perfil de pesquisador e que se encontram em sua fase inicial da carreira docente.

IV - *A necessidade de conhecer os projetos dos cursos e de planejamento das atividades de ensino*: socializar o conhecimento do Projeto Pedagógico do Curso e dos princípios institucionais e promover atividades relacionadas à construção/discussão do planejamento do ensino, buscando conferir sentido acadêmico e social ao processo de ensino e aprendizagem;

V - *A necessidade de construir diagnósticos acerca do perfil do ensino da UFFS*: as atividades de ensino encontram no planejamento, execução e avaliação a sua logicidade processual de desenvolvimento. Produzir um diagnóstico da realidade do ensino, demarcar a especificidade dos

processos de ensino e aprendizagem e/ou da identidade pedagógica da instituição contribui para avaliar as formas de mediação pedagógica e suas relações com o desenvolvimento do projeto institucional e pedagógico dos cursos. É também fundamental para orientar os processos de formação continuada;

VI - *A necessidade da formação continuada dos/as docentes*: a especificidade institucional e curricular, o ritmo acelerado das mudanças históricas, políticas, sociais e econômicas e os desafios da formação acadêmica e pedagógica exigem a criação de alternativas de formação continuada dos/das professores/as. Diferentes estratégias podem ser desenhadas, articulando preocupações gerais com a particularidade dos projetos de cada curso, entre as quais, grupos de estudos e seminários, troca de experiências e atividades interdisciplinares. Contudo, também alternativas de formação coletiva, que se concentrem em torno de problemáticas comuns, como a instituição universidade e a UFFS; a problemática da produção e construção do conhecimento e da formação humana e profissional no mundo contemporâneo; os pressupostos teórico-metodológicos do ensino e as dimensões pedagógicas neles implicados, entre outros, constituem importantes referências de continuidade da formação;

VII - *A necessidade de constituir um espaço de apoio pedagógico*: os/as professores/as que encontram dificuldade para desenvolver suas atividades necessitam de um espaço de apoio que lhes auxilie na identificação da natureza das dificuldades e que viabilize o redimensionamento de suas atividades.

CAPÍTULO II

DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 2.º O Núcleo de Apoio Pedagógico está vinculado à Diretoria de Organização Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e tem por finalidade ser um espaço institucional de apoio didático e pedagógico aos professores da UFFS e de articulação para a formação docente.

Art. 3.º O Núcleo de Apoio Pedagógico tem os seguintes objetivos:

I - Acolher os novos professores apresentando aos mesmos a instituição, os objetivos, as diretrizes e os documentos norteadores da UFFS.

II- Fomentar o debate político-pedagógico na UFFS.

III - Fortalecer a comunicação e a interdisciplinaridade entre os professores, entre as áreas do conhecimento e entre os componentes curriculares;

IV- Promover a formação continuada dos professores;

V- Proporcionar apoio pedagógico a docentes a partir de necessidades apontadas;

VI – Estabelecer diálogo com o Laboratório Superior de Ensino e de Aprendizagem Paulo Freire.

VI – Promover o aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de cursos e eventos para refletir sobre e a partir da prática docente.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4.º O Núcleo de Apoio Pedagógico vincula-se institucionalmente:

I – a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

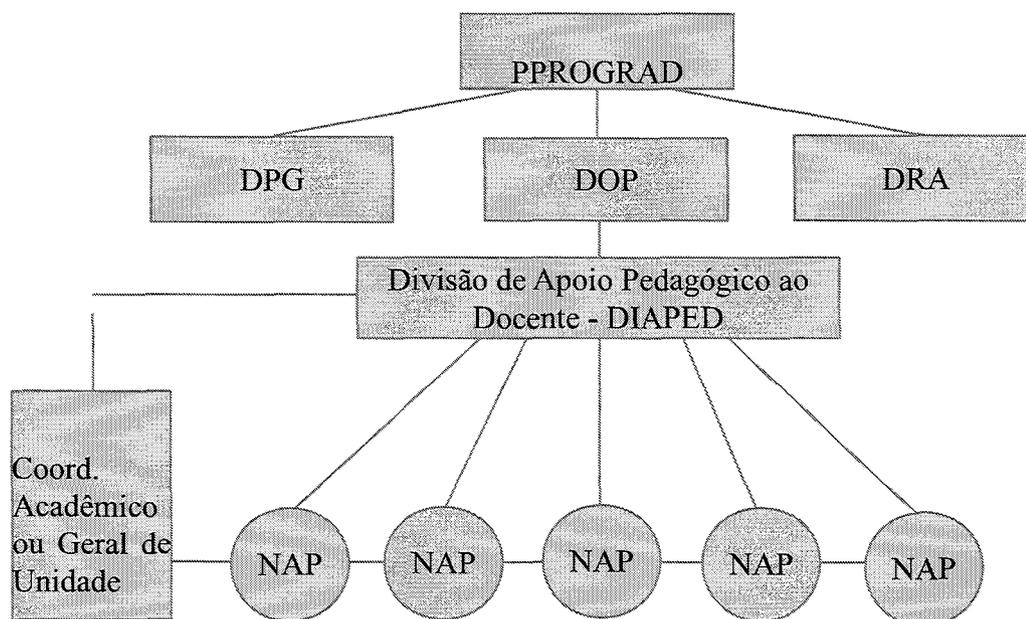
II - a Diretoria de Organização Pedagógica (DOP);

III- a Diretoria de Políticas de Graduação (DPG);

IV – a Coordenadoria Acadêmica, nos *Campi* fora da sede;

V – a Coordenadoria Geral de Unidade, no *Campus* Sede.

Parágrafo Único: O NAP terá uma Divisão ligada à Diretoria de Organização Pedagógica, denominada Divisão de Apoio Pedagógico ao Docente - DIAPED, que estará alocada no *Campus* Sede. Em cada *Campus* o NAP terá um espaço próprio, com estrutura adequada e ações interligadas à Divisão de Apoio Pedagógico ao Docente.



Seção I

Da Pró-Reitoria de Graduação

Art. 5.º À Pró-Reitoria de Graduação da UFFS compete em relação ao NAP:

- I – Estruturar e implementar a política de formação docente da UFFS;
- II – Subsidiar e apoiar as ações do Núcleo de Apoio Pedagógico.

Seção II

Da Diretoria de Organização Pedagógica

Art. 6.º A Diretoria de Organização Pedagógica é o órgão administrativo do Núcleo de Apoio Pedagógico, ao qual compete:

- I – Organizar um fluxo de trabalho entre os Núcleos de Apoio Pedagógicos da UFFS, por meio da Divisão de Apoio Pedagógico ao Docente;
- II – Definir, junto com a PROGRAD e a DPG a política de formação de professores da instituição;
- III– Analisar a demanda de formação docente junto aos Núcleos de Apoio Pedagógico da instituição;
- IV- Estruturar e planejar as formas de implementação das diretrizes de trabalho do NAP, em consonância com a política de formação delineada pela PROGRAD.

Seção III

Da Coordenadoria Acadêmica e Coordenadoria Geral de Unidade

Art. 7º Com relação ao NAP compete à Coordenadoria Acadêmica e Coordenadoria Geral de Unidade:

- I- Acompanhar e conduzir os trabalhos do Núcleo de Apoio Pedagógico no respectivo *Campus*;
- II- Viabilizar a interlocução entre os profissionais que conduzem o NAP no campus com a Diretoria de Organização Pedagógica;
- III – Apoiar eventos de formação promovidos pelo Núcleo de Apoio Pedagógico.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 8.º O Núcleo de Apoio Pedagógico, no *Campus* Sede e nos *Campi* fora de sede será composto pelos seguintes profissionais: 1 pedagogo e por 4 docentes eleitos pelos seus pares;

Seção I

Da Coordenação do NAP

Art. 9º A função de coordenação do NAP será exercida por um docente, escolhido entre os membros do NAP.

Parágrafo Único: O Pedagogo ligado ao NAP de cada Campus tem como atribuição acompanhar os trabalhos do Núcleo, contribuir na organização e implementação das ações do Núcleo.

Seção II

Da renovação dos membros do NAP

Art. 10º A renovação da composição do NAP acontecerá a cada dois anos, com possibilidade de reeleição mediante troca parcial dos integrantes do Núcleo, visando a continuidade do processo;

Parágrafo Único: Para a primeira gestão, a renovação será de até metade dos membros do NAP.

Seção III

Da carga horária dos membros do NAP

Art. 11 – A Carga horária do Coordenador do NAP será de até 20 horas semanais e dos demais membros, de 4 horas semanais. Para a coordenação do NAP será atribuída gratificação equivalente a de coordenação de curso de graduação.

Seção IV

Do local de atendimento do NAP

Art. 12 - O NAP funcionará, preferencialmente, em local específico e adequado para atendimento individualizado do professor. Nos campi o NAP estará ligado aos Coordenadores Acadêmicos e no campus Sede estará ligado aos Coordenadores Gerais de Unidade.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 - O Núcleo de Apoio Pedagógico terá como atividades permanentes

I – Apresentação dos principais documentos da Universidade aos docentes iniciante na UFFS;

II- Apoio didático-pedagógico;

III – Capacitação sobre a introdução no ambiente universitário da UFFS;

IV – Capacitação sobre os saberes da prática docente na universidade;

V – Orientar as ações do NAP, incluindo as do Laboratório Superior de Aprendizagem Paulo Freire.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - Cabe ao Coordenador:

I - Convocar e presidir as reuniões do Núcleo;

II- A partir das demandas recebidas, organizar os trabalhos no seu Núcleo;

III- Definir tarefas e prazos junto aos membros do grupo;

IV- Compilar as contribuições e decisões dos Colegiados dos Campi para fins de encaminhamento à DOP;

V- Promover a interface dos trabalhos com a DOP, através do diálogo sobre as necessidades pedagógicas;

VI- Informar a DOP, para conhecimento, os encaminhamentos e resultados dos trabalhos do Núcleo;

VII- Apresentar à DOP, para fins de colaboração na construção das políticas de formação continuada, as possibilidades de formação que são sugeridas nos Campi.

Art. 15 - Cabe aos demais membros:

I - Receber as sugestões dos colegiados e dos professores, registrá-las e discuti-las com o Coordenador do Núcleo;

II - Elaborar, coletivamente, o cronograma de atividades do Núcleo;

III - Respeitar os prazos estabelecidos no cronograma;

IV -Planejar as atividades do Núcleo com vistas a atender as demandas surgidas no respectivo campus;

V - Manter diálogo permanente com a DOP;

VI - Divulgar a existência do NAP, suas possibilidades de contribuição para a formação continuada dos professores;

VII - Construir estratégias que busquem estabelecer uma relação de apoio ao docente, sendo capaz de orientá-lo para perceber suas necessidades formativas e suas possibilidades de superação;

IX - Sistematizar e encaminhar as definições de temas e estratégias para os momentos de formação docente continuada, bem como da avaliação de seu aproveitamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 A primeira gestão do NAP terá uma prazo máximo de 6 meses para elaborar o regulamento interno, tendo como base essa resolução.

Art. 17 Cabe à DOP/PROGRAD a organização do primeiro processo de eleição dos membros do NAP.

Art. 18 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.....

Chapecó, ____ de _____ de 2011.

Pró-Reitora de Graduação

RESOLUÇÃO N.º ____/2011

Cria o Núcleo de Apoio Pedagógico e dá outras disposições.

O Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas competências e atribuições considerando:

1. as discussões anteriormente realizadas na instituição a respeito da construção do Núcleo de Apoio Pedagógico da UFFS;
2. a necessidade de criar um espaço institucional destinado a receber, inserir, assistir e acompanhar os/as docentes nas atividades relacionadas ao ensino superior da UFFS.

Resolve:

Art. 1º Criar o Núcleo de Apoio Pedagógico da UFFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Chapecó, ____ de _____ de 2012.

Jaime Giolo
Reitor

CAPÍTULO I

DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 1º O Núcleo de Apoio Pedagógico está vinculado à Diretoria de Organização Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e tem por finalidade ser um espaço institucional de apoio didático e pedagógico aos professores da UFFS e de articulação para a formação docente.

Art. 2º O Núcleo de Apoio Pedagógico tem os seguintes objetivos:

I - Acolher os novos professores apresentando a eles a instituição, os objetivos, as diretrizes e os documentos norteadores da UFFS.

II- Fomentar o debate político-pedagógico na UFFS.

III - Fortalecer a comunicação e a interdisciplinaridade entre os professores, entre as áreas do conhecimento e entre os componentes curriculares;

IV - Promover a formação continuada dos professores;

V - Proporcionar apoio pedagógico a docentes a partir de necessidades apontadas;

VI – Promover o aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de cursos e eventos para refletir sobre e a partir da prática docente.

CAPÍTULO II

DAS RAZÕES E JUSTIFICATIVA DE CRIAÇÃO DO NAP

Art. 3º São justificativas da criação do Núcleo de Apoio Pedagógico:

I - *A necessidade de constituir um espaço de apoio pedagógico:* os/as professores/as que encontram dificuldade para desenvolver suas atividades necessitam de um espaço de apoio que lhes auxilie na identificação da natureza das dificuldades e que viabilize o redimensionamento de suas atividades.

II - *A necessidade da formação continuada dos/as docentes:* a especificidade institucional e curricular, o ritmo acelerado das mudanças históricas, políticas, sociais e econômicas e os desafios da formação acadêmica e pedagógica exigem a criação de alternativas de formação continuada dos/das professores/as. Diferentes estratégias podem ser desenhadas, articulando preocupações gerais com a particularidade dos projetos de cada curso, entre as quais, grupos de estudos e seminários, troca de experiências e atividades interdisciplinares. Contudo, também alternativas de

formação coletiva, que se concentrem em torno de problemáticas comuns, como a instituição universidade e a UFFS; a problemática da produção e construção do conhecimento e da formação humana e profissional no mundo contemporâneo; os pressupostos teórico-metodológicos do ensino e as dimensões pedagógicas neles implicados, entre outros, constituem importantes referências de continuidade da formação;

III - *A necessidade de construir diagnósticos acerca do perfil do ensino da UFFS*: as atividades de ensino encontram no planejamento, execução e avaliação a sua logicidade processual de desenvolvimento. Produzir um diagnóstico da realidade do ensino, demarcar a especificidade dos processos de ensino e aprendizagem e/ou da identidade pedagógica da instituição contribui para avaliar as formas de mediação pedagógica e suas relações com o desenvolvimento do projeto institucional e pedagógico dos cursos. É também fundamental para orientar os processos de formação continuada;

IV - *Necessidade de promover o conhecimento da natureza e da especificidade da UFFS*: a história da criação e da institucionalização da UFFS é marcada pela mobilização social e pelo compromisso com o desenvolvimento e a integração regional. Enquanto instituição de ensino, de pesquisa e de extensão, a universidade constitui-se como tempo-espaço de mediação social, capaz de produzir conhecimentos relacionados à realidade regional em articulação com o contexto mais amplo e de criação de alternativas históricas. Enquanto instituição regional, propõe-se a zelar pela criação de condições de acesso e de permanência dos grupos sociais historicamente desfavorecidos e pela formação de boa qualidade teórica e científica;

V - *Necessidade de socialização da organização curricular e do perfil de formação da UFFS*: a organização curricular em forma de eixos, que tem no domínio comum e nos domínios conexos a sua particularidade institucional, introduz uma perspectiva de formação geral, interdisciplinar e humana, que objetiva a inserção do acadêmico na vida social e profissional com capacidade de interagir de forma deliberada e crítica. A objetivação desse perfil institucional é algo desafiador para docentes, acadêmicos e para a própria instituição. Algo que está por ser construído e reconstruído, em sintonia com os compromissos e objetivos institucionais;

VI - *Necessidade de inserir os/as docentes na vida institucional*: a carreira docente superior, em especial, a das instituições públicas, tem evidenciado uma crescente presença de pesquisadores jovens, cujo percurso formativo é marcado pela continuidade dos estudos da formação inicial e da pós-graduação, muitas vezes, mediada e fortalecida pela iniciação científica. Assim, é considerável o número de docentes selecionados em provas de concursos com perfil de pesquisador e que se encontram em sua fase inicial da carreira docente.

VII - *A necessidade de apropriação dos projetos dos cursos e de planejamento das atividades de ensino*: socializar o Projeto Pedagógico e os princípios institucionais e promover atividades relacionadas à construção/discussão do planejamento do ensino, buscando conferir sentido acadêmico e social ao processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO III

DA DESCRIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O NAP é instância ligada à PROGRAD e pela qual é estruturado, implementado e subsidiado em suas ações. Tem a Diretoria da Organização Pedagógica (DOP) como órgão administrativo, que por meio da Divisão de Apoio Pedagógico analisará a demanda de formação docente, para estruturar, planejar e coordenar os fluxos de trabalho referente ao Apoio Pedagógico. As Coordenadorias Acadêmicas e Gerais de Unidade acompanharão os trabalhos do NAP em articulação com a DOP.

Art. 5º O Núcleo de Apoio Pedagógico vincula-se institucionalmente:

- I – a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- II - a Diretoria de Organização Pedagógica (DOP);
- III- a Diretoria de Políticas de Graduação (DPG);
- IV – a Coordenadoria Geral de Unidade, no *Campus* de Chapecó;
- V – A Coordenadoria Acadêmica, nos demais *Campi*.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 6º O Núcleo de Apoio Pedagógico, em cada um *Campus*, será composto pelos seguintes profissionais: 1 pedagogo e por 4 docentes eleitos pelos seus pares.

Seção I

Da Coordenação do NAP

Art. 7º A função de coordenação do NAP será exercida por um docente, escolhido entre os membros do NAP.

Parágrafo Único: O Pedagogo ligado ao NAP de cada *Campus* tem como atribuição acompanhar os trabalhos do Núcleo, contribuir na organização e implementação das ações do Núcleo.

Art. 8º - Cabe ao Coordenador do NAP:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Núcleo;
- II- A partir das demandas recebidas, organizar os trabalhos no seu Núcleo;
- III- Definir tarefas e prazos junto aos membros do grupo;
- IV- Compilar as contribuições e decisões dos Colegiados dos *Campi* para fins de encaminhamento à DOP;
- V- Promover a interface dos trabalhos com a DOP, através do diálogo sobre as necessidades pedagógicas;
- VI- Informar a DOP, para conhecimento, os encaminhamentos e resultados dos trabalhos do Núcleo;
- VII- Apresentar à DOP, para fins de colaboração na construção das políticas de formação continuada, as possibilidades de formação que são sugeridas nos *Campi*.

Art. 9º - Cabe aos demais membros:

- I - Receber as sugestões dos colegiados e dos professores, registrá-las e discuti-las com o Coordenador do Núcleo;
- II - Elaborar, coletivamente, o cronograma de atividades do Núcleo;
- III - Respeitar os prazos estabelecidos no cronograma;
- IV - Planejar as atividades do Núcleo com vistas a atender as demandas surgidas no respectivo *Campus*;
- V - Manter diálogo permanente com a DOP;
- VI - Divulgar a existência do NAP, suas possibilidades de contribuição para a formação continuada dos professores;
- VII - Construir estratégias que busquem estabelecer uma relação de apoio ao docente, sendo capaz de orientá-lo para perceber suas necessidades formativas e suas possibilidades de superação;
- IX - Sistematizar e encaminhar as definições de temas e estratégias para os momentos de formação docente continuada, bem como da avaliação de seu aproveitamento.

Seção II

Da renovação dos membros do NAP

Art. 10º A renovação da composição do NAP acontecerá a cada dois anos, com possibilidade de reeleição mediante troca parcial dos integrantes do Núcleo, visando a continuidade do processo.

Parágrafo Único: Para a primeira gestão, a renovação será de até metade dos membros do NAP.

Seção III

Da carga horária dos membros do NAP

Art. 11 – A Carga horária do Coordenador do NAP será de até 20 horas semanais e dos demais membros, de 4 horas semanais.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 - O Núcleo de Apoio Pedagógico terá como atividades permanentes:

I – Apresentação dos principais documentos da Universidade aos docentes iniciante na UFFS;

II- Apoio didático-pedagógico;

III – Capacitação sobre a introdução no ambiente universitário da UFFS;

IV – Capacitação sobre os saberes da prática docente na universidade;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - A primeira gestão do NAP terá uma prazo máximo de 6 meses para elaborar o regulamento interno, tendo como base essa resolução.

Art. 14 - Cabe à DOP/PROGRAD a organização do primeiro processo de eleição dos membros do NAP.

Art. 15 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

RESOLUÇÃO N.º ____/2011

Cria o Núcleo de Apoio Pedagógico e dá outras disposições.

O Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas competências e atribuições considerando:

1. as discussões anteriormente realizadas na instituição a respeito da construção do Núcleo de Apoio Pedagógico da UFFS;
2. a necessidade de criar um espaço institucional destinado a receber, inserir, assistir e acompanhar os/as docentes nas atividades relacionadas ao ensino superior da UFFS.

Resolve:

Art. 1º Criar o Núcleo de Apoio Pedagógico da UFFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Chapecó, ____ de _____ de 2012.

Jaime Giolo

Reitor

CAPÍTULO I

DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 1º O Núcleo de Apoio Pedagógico está vinculado à Diretoria de Organização Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e tem por finalidade ser um espaço institucional de apoio didático e pedagógico aos professores da UFFS e de articulação para a formação docente.

Art. 2º O Núcleo de Apoio Pedagógico tem os seguintes objetivos:

I - Acolher os novos professores apresentando a eles a instituição, os objetivos, as diretrizes e os documentos norteadores da UFFS.

II- Fomentar o debate político-pedagógico na UFFS.

III - Fortalecer a comunicação e a interdisciplinaridade entre os professores, entre as áreas do conhecimento e entre os componentes curriculares;

IV - Promover a formação continuada dos professores;

V - Proporcionar apoio pedagógico a docentes a partir de necessidades apontadas;

VI – Promover o aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de cursos e eventos para refletir sobre e a partir da prática docente.

CAPÍTULO II

DAS RAZÕES E JUSTIFICATIVA DE CRIAÇÃO DO NAP

Art. 3º São justificativas da criação do Núcleo de Apoio Pedagógico:

I - *A necessidade de constituir um espaço de apoio pedagógico*: os/as professores/as que encontram dificuldade para desenvolver suas atividades necessitam de um espaço de apoio que lhes auxilie na identificação da natureza das dificuldades e que viabilize o redimensionamento de suas atividades.

II - *A necessidade da formação continuada dos/as docentes*: a especificidade institucional e curricular, o ritmo acelerado das mudanças históricas, políticas, sociais e econômicas e os desafios da formação acadêmica e pedagógica exigem a criação de alternativas de formação continuada dos/das professores/as. Diferentes estratégias podem ser desenhadas, articulando preocupações gerais com a particularidade dos projetos de cada curso, entre as quais, grupos de estudos e seminários, troca de experiências e atividades interdisciplinares. Contudo, também alternativas de

formação coletiva, que se concentrem em torno de problemáticas comuns, como a instituição universidade e a UFFS; a problemática da produção e construção do conhecimento e da formação humana e profissional no mundo contemporâneo; os pressupostos teórico-metodológicos do ensino e as dimensões pedagógicas neles implicados, entre outros, constituem importantes referências de continuidade da formação;

III - *A necessidade de construir diagnósticos acerca do perfil do ensino da UFFS*: as atividades de ensino encontram no planejamento, execução e avaliação a sua logicidade processual de desenvolvimento. Produzir um diagnóstico da realidade do ensino, demarcar a especificidade dos processos de ensino e aprendizagem e/ou da identidade pedagógica da instituição contribui para avaliar as formas de mediação pedagógica e suas relações com o desenvolvimento do projeto institucional e pedagógico dos cursos. É também fundamental para orientar os processos de formação continuada;

IV - *Necessidade de promover o conhecimento da natureza e da especificidade da UFFS*: a história da criação e da institucionalização da UFFS é marcada pela mobilização social e pelo compromisso com o desenvolvimento e a integração regional. Enquanto instituição de ensino, de pesquisa e de extensão, a universidade constitui-se como tempo-espço de mediação social, capaz de produzir conhecimentos relacionados à realidade regional em articulação com o contexto mais amplo e de criação de alternativas históricas. Enquanto instituição regional, propõe-se a zelar pela criação de condições de acesso e de permanência dos grupos sociais historicamente desfavorecidos e pela formação de boa qualidade teórica e científica;

V - *Necessidade de socialização da organização curricular e do perfil de formação da UFFS*: a organização curricular em forma de eixos, que tem no domínio comum e nos domínios conexos a sua particularidade institucional, introduz uma perspectiva de formação geral, interdisciplinar e humana, que objetiva a inserção do acadêmico na vida social e profissional com capacidade de interagir de forma deliberada e crítica. A objetivação desse perfil institucional é algo desafiador para docentes, acadêmicos e para a própria instituição. Algo que está por ser construído e reconstruído, em sintonia com os compromissos e objetivos institucionais;

VI - *Necessidade de inserir os/as docentes na vida institucional*: a carreira docente superior, em especial, a das instituições públicas, tem evidenciado uma crescente presença de pesquisadores jovens, cujo percurso formativo é marcado pela continuidade dos estudos da formação inicial e da pós-graduação, muitas vezes, mediada e fortalecida pela iniciação científica. Assim, é considerável o número de docentes selecionados em provas de concursos com perfil de pesquisador e que se encontram em sua fase inicial da carreira docente.

VII - *A necessidade de apropriação dos projetos dos cursos e de planejamento das atividades de ensino*: socializar o Projeto Pedagógico e os princípios institucionais e promover atividades relacionadas à construção/discussão do planejamento do ensino, buscando conferir sentido acadêmico e social ao processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO III

DA DESCRIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O NAP é instância ligada à PROGRAD e pela qual é estruturado, implementado e subsidiado em suas ações. Tem a Diretoria da Organização Pedagógica (DOP) como órgão administrativo, que por meio da Divisão de Apoio Pedagógico analisará a demanda de formação docente, para estruturar, planejar e coordenar os fluxos de trabalho referente ao Apoio Pedagógico. As Coordenadorias Acadêmicas e Gerais de Unidade acompanharão os trabalhos do NAP em articulação com a DOP.

Art. 5º O Núcleo de Apoio Pedagógico vincula-se institucionalmente:

I – a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

II - a Diretoria de Organização Pedagógica (DOP);

III- a Diretoria de Políticas de Graduação (DPG);

IV – a Coordenadoria Geral de Unidade, no *Campus* de Chapecó;

V – A Coordenadoria Acadêmica, nos demais *Campi*.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 6º O Núcleo de Apoio Pedagógico, em cada um *Campus*, será composto pelos seguintes profissionais: 1 pedagogo e por 4 docentes eleitos pelos seus pares.

Seção I

Da Coordenação do NAP

Art. 7º A função de coordenação do NAP será exercida por um docente, escolhido entre os membros do NAP.

Parágrafo Único: O Pedagogo ligado ao NAP de cada *Campus* tem como atribuição acompanhar os trabalhos do Núcleo, contribuir na organização e implementação das ações do Núcleo.

Art. 8º - Cabe ao Coordenador do NAP:

I - Convocar e presidir as reuniões do Núcleo;

II- A partir das demandas recebidas, organizar os trabalhos no seu Núcleo;

III- Definir tarefas e prazos junto aos membros do grupo;

IV- Compilar as contribuições e decisões dos Colegiados dos *Campi* para fins de encaminhamento à DOP;

V- Promover a interface dos trabalhos com a DOP, através do diálogo sobre as necessidades pedagógicas;

VI- Informar a DOP, para conhecimento, os encaminhamentos e resultados dos trabalhos do Núcleo;

VII- Apresentar à DOP, para fins de colaboração na construção das políticas de formação continuada, as possibilidades de formação que são sugeridas nos *Campi*.

Art. 9º - Cabe aos demais membros:

I - Receber as sugestões dos colegiados e dos professores, registrá-las e discuti-las com o Coordenador do Núcleo;

II - Elaborar, coletivamente, o cronograma de atividades do Núcleo;

III - Respeitar os prazos estabelecidos no cronograma;

IV - Planejar as atividades do Núcleo com vistas a atender as demandas surgidas no respectivo *Campus*;

V - Manter diálogo permanente com a DOP;

VI - Divulgar a existência do NAP, suas possibilidades de contribuição para a formação continuada dos professores;

VII - Construir estratégias que busquem estabelecer uma relação de apoio ao docente, sendo capaz de orientá-lo para perceber suas necessidades formativas e suas possibilidades de superação;

IX - Sistematizar e encaminhar as definições de temas e estratégias para os momentos de formação docente continuada, bem como da avaliação de seu aproveitamento.

Seção II

Da renovação dos membros do NAP

Art. 10º A renovação da composição do NAP acontecerá a cada dois anos, com possibilidade de reeleição mediante troca parcial dos integrantes do Núcleo, visando a continuidade do processo.

Parágrafo Único: Para a primeira gestão, a renovação será de até metade dos membros do NAP.

Seção III

Da carga horária dos membros do NAP

Art. 11 – A Carga horária do Coordenador do NAP será de até 20 horas semanais e dos demais membros, de 4 horas semanais.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 - O Núcleo de Apoio Pedagógico terá como atividades permanentes:

I – Apresentação dos principais documentos da Universidade aos docentes iniciante na UFFS;

II- Apoio didático-pedagógico;

III – Capacitação sobre a introdução no ambiente universitário da UFFS;

IV – Capacitação sobre os saberes da prática docente na universidade;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - A primeira gestão do NAP terá uma prazo máximo de 6 meses para elaborar o regulamento interno, tendo como base essa resolução.

Art. 17 - Cabe à DOP/PROGRAD a organização do primeiro processo de eleição dos membros do NAP.

Art. 18 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

RELATO DO PROCESSO Nº 23205.008205/2011-57

Conselheiro Relator: Eloir Faria de Paula
Processo: Nº 23205.008205/2011-57
Assunto: Minuta de Funcionamento do Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP
Interessado: Pró-Reitoria de Graduação

I. Relatório

O relatório refere-se ao processo nº 23205.008205/2011-57, que trata da Minuta de Funcionamento do Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP.

O material analisado que é a minuta de funcionamento apresenta as seguintes razões e justificativas para criação do NAP:

- A necessidade de promover o conhecimento da natureza e da especificidade da UFFS;
- A Necessidade de socialização da organização curricular e do perfil de formação da UFFS;
- A necessidade de inserir os/as docentes na vida institucional;
- A necessidade de conhecer os projetos dos cursos e de planejamento das atividades de ensino;
- A necessidade de construir diagnósticos acerca do perfil do ensino da UFF;
- A necessidade da formação continuada dos/as docentes;
- A necessidade de constituir um espaço de apoio pedagógico.

A Minuta informa que o NAP estará vinculado à Diretoria de Organização Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e tem por finalidade ser um espaço institucional de apoio didático e pedagógico aos professores da UFFS e de articulação para a formação docente e possui os seguintes objetivos:

- Acolher os novos professores apresentando aos mesmos a instituição, os objetivos, as diretrizes e os documentos norteadores da UFFS;.
- Fomentar o debate político-pedagógico na UFFS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

- Fortalecer a comunicação e a interdisciplinaridade entre os professores, entre as áreas do conhecimento e entre os componentes curriculares;
- Promover a formação continuada dos professores;
- Proporcionar apoio pedagógico a docentes a partir de necessidades apontadas;
- Estabelecer diálogo com o Laboratório Superior de Ensino e de Aprendizagem Paulo Freire;
- Promover o aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de cursos e eventos para refletir sobre e a partir da prática docente.

O NAP, no *Campus* Sede e nos *Campi* fora de sede será composto pelos seguintes profissionais: 1 pedagogo e por 4 docentes eleitos pelos seus pares; e a função de coordenação do NAP será exercida por um docente, escolhido entre os membros do NAP, e visando a continuidade do processo a renovação da composição do NAP acontecerá a cada dois anos, com possibilidade de reeleição mediante troca parcial dos integrantes do Núcleo.

A Carga horária do Coordenador do NAP será de até 20 horas semanais e dos demais membros, de 4 horas semanais. Para a coordenação do NAP será atribuída gratificação equivalente a de coordenação de curso de graduação.

Durante a apreciação da minuta evidenciou-se a importância de tal núcleo como mecanismo essencial para formação continua dos docentes de nossa instituição.

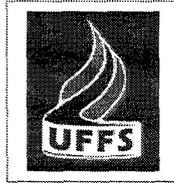
Recomendo a alteração na redação da 2ª linha, do Item I, do Art. 1º com o objeto de coesão “que” após a sigla UFFS.

II. Voto do Relator

Após ter relatado e sugerido alteração apenas gramatical, voto pela aprovação da Minuta de Funcionamento do Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP.

Chapecó-SC, 14 de Novembro de 2011

Eloir Faria de Paula



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

RESOLUÇÃO N.º ____/2011

Cria o Núcleo de Apoio Pedagógico e dá outras disposições.

O Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas competências e atribuições considerando:

1. as discussões anteriormente realizadas na instituição a respeito da construção do Núcleo de Apoio Pedagógico da UFFS;
2. a necessidade de criar num espaço institucional destinado a receber, inserir, assistir e acompanhar os/as docentes nas atividades relacionadas ao ensino superior da UFFS.

Resolve:

Art. 1.º Criar o Núcleo de Apoio Pedagógico da UFFS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Chapecó, ____ de _____ de 2011.

Jaime Giolo

Reitor

NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO - NAP
REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DAS RAZÕES E JUSTIFICATIVA DE CRIAÇÃO DO NAP

Art.1º São justificativas da criação do Núcleo de Apoio Pedagógico:

I - *Necessidade de promover o conhecimento da natureza e da especificidade da UFFS*: a história da criação e da institucionalização da UFFS é marcada pela mobilização social e pelo compromisso com o desenvolvimento e a integração regional. Enquanto instituição de ensino, de pesquisa e de extensão, a universidade constitui-se como tempo-espço de mediação social, capaz de produzir conhecimentos relacionados à realidade regional em articulação com o contexto mais amplo e de criação de alternativas históricas. Enquanto instituição regional, propõe-se a zelar pela criação de condições de acesso e de permanência dos grupos sociais historicamente desfavorecidos e pela formação de boa qualidade teórica e científica;

II - *Necessidade de socialização da organização curricular e do perfil de formação da UFFS*: a organização curricular em forma de eixos, que tem no domínio comum e nos domínios conexos a sua particularidade institucional, introduz uma perspectiva de formação geral, interdisciplinar e humana, que objetiva a inserção do acadêmico na vida social e profissional com capacidade de interagir de forma deliberada e crítica. A objetivação desse perfil institucional é algo desafiador para docentes, acadêmicos e para a própria instituição. Algo que está por ser construído e reconstruído, em sintonia com os compromissos e objetivos institucionais;

III - *Necessidade de inserir os/as docentes na vida institucional*: a carreira docente superior, em especial, a das instituições públicas, tem evidenciado uma crescente presença de pesquisadores jovens, cujo percurso formativo é marcado pela continuidade dos estudos da formação inicial e da pós-graduação, muitas vezes, mediada e fortalecida pela iniciação científica. Assim, é considerável o número de docentes selecionados em provas de concursos com perfil de pesquisador e que se encontram em sua fase inicial da carreira docente.

IV - *A necessidade de conhecer os projetos dos cursos e de planejamento das atividades de ensino*: socializar o conhecimento do Projeto Pedagógico do Curso e dos princípios institucionais e promover atividades relacionadas à construção/discussão do planejamento do ensino, buscando conferir sentido acadêmico e social ao processo de ensino e aprendizagem;

V - *A necessidade de construir diagnósticos acerca do perfil do ensino da UFFS*: as atividades de ensino encontram no planejamento, execução e avaliação a sua logicidade processual de desenvolvimento. Produzir um diagnóstico da realidade do ensino, demarcar a especificidade dos

processos de ensino e aprendizagem e/ou da identidade pedagógica da instituição contribui para avaliar as formas de mediação pedagógica e suas relações com o desenvolvimento do projeto institucional e pedagógico dos cursos. É também fundamental para orientar os processos de formação continuada;

VI - *A necessidade da formação continuada dos/as docentes*: a especificidade institucional e curricular, o ritmo acelerado das mudanças históricas, políticas, sociais e econômicas e os desafios da formação acadêmica e pedagógica exigem a criação de alternativas de formação continuada dos/das professores/as. Diferentes estratégias podem ser desenhadas, articulando preocupações gerais com a particularidade dos projetos de cada curso, entre as quais, grupos de estudos e seminários, troca de experiências e atividades interdisciplinares. Contudo, também alternativas de formação coletiva, que se concentrem em torno de problemáticas comuns, como a instituição universidade e a UFFS; a problemática da produção e construção do conhecimento e da formação humana e profissional no mundo contemporâneo; os pressupostos teórico-metodológicos do ensino e as dimensões pedagógicas neles implicados, entre outros, constituem importantes referências de continuidade da formação;

VII - *A necessidade de constituir um espaço de apoio pedagógico*: os/as professores/as que encontram dificuldade para desenvolver suas atividades necessitam de um espaço de apoio que lhes auxilie na identificação da natureza das dificuldades e que viabilize o redimensionamento de suas atividades.

CAPÍTULO II

DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 2.º O Núcleo de Apoio Pedagógico está vinculado à Diretoria de Organização Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e tem por finalidade ser um espaço institucional de apoio didático e pedagógico aos professores da UFFS e de articulação para a formação docente.

Art. 3.º O Núcleo de Apoio Pedagógico tem os seguintes objetivos:

I - Acolher os novos professores apresentando aos mesmos a instituição, os objetivos, as diretrizes e os documentos norteadores da UFFS.

II- Fomentar o debate político-pedagógico na UFFS.

III - Fortalecer a comunicação e a interdisciplinaridade entre os professores, entre as áreas do conhecimento e entre os componentes curriculares;

IV- Promover a formação continuada dos professores;

V- Proporcionar apoio pedagógico a docentes a partir de necessidades apontadas;

VI – Estabelecer diálogo com o Laboratório Superior de Ensino e de Aprendizagem Paulo Freire.

VI – Promover o aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de cursos e eventos para refletir sobre e a partir da prática docente.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4.º O Núcleo de Apoio Pedagógico vincula-se institucionalmente:

I – a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

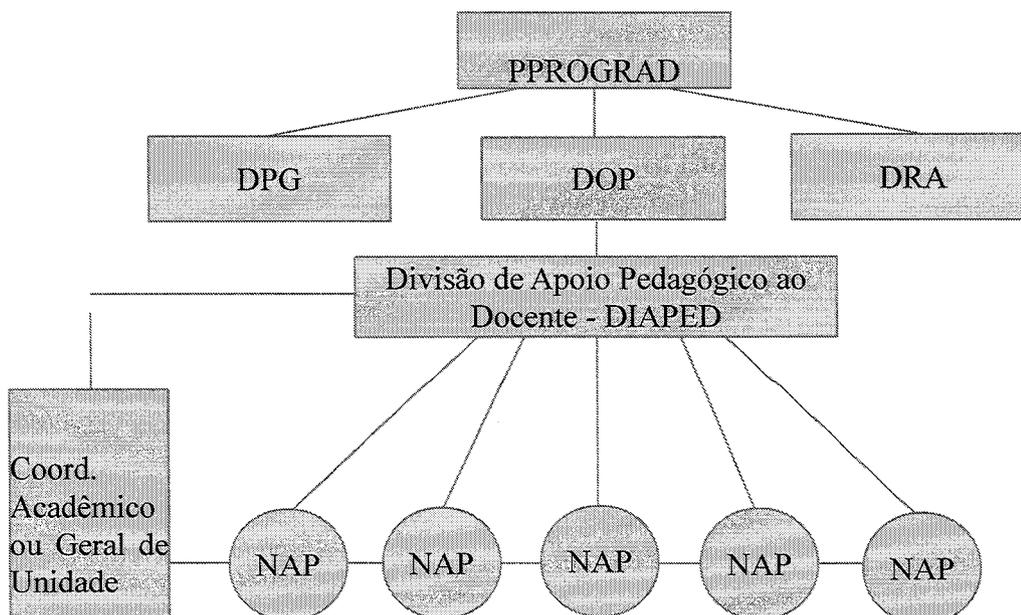
II - a Diretoria de Organização Pedagógica (DOP);

III- a Diretoria de Políticas de Graduação (DPG);

IV – a Coordenadoria Acadêmica, nos *Campi* fora da sede;

V – a Coordenadoria Geral de Unidade, no *Campus* Sede.

Parágrafo Único: O NAP terá uma Divisão ligada à Diretoria de Organização Pedagógica, denominada Divisão de Apoio Pedagógico ao Docente - DIAPED, que estará alocada no *Campus* Sede. Em cada *Campus* o NAP terá um espaço próprio, com estrutura adequada e ações interligadas à Divisão de Apoio Pedagógico ao Docente.



Seção I

Da Pró-Reitoria de Graduação

Art. 5.º À Pró-Reitoria de Graduação da UFFS compete em relação ao NAP:

- I – Estruturar e implementar a política de formação docente da UFFS;
- II – Subsidiar e apoiar as ações do Núcleo de Apoio Pedagógico.

Seção II

Da Diretoria de Organização Pedagógica

Art. 6.º A Diretoria de Organização Pedagógica é o órgão administrativo do Núcleo de Apoio Pedagógico, ao qual compete:

- I – Organizar um fluxo de trabalho entre os Núcleos de Apoio Pedagógicos da UFFS, por meio da Divisão de Apoio Pedagógico ao Docente;
- II – Definir, junto com a PROGRAD e a DPG a política de formação de professores da instituição;
- III– Analisar a demanda de formação docente junto aos Núcleos de Apoio Pedagógico da instituição;
- IV- Estruturar e planejar as formas de implementação das diretrizes de trabalho do NAP, em consonância com a política de formação delineada pela PROGRAD.

Seção III

Da Coordenadoria Acadêmica e Coordenadoria Geral de Unidade

Art. 7º Com relação ao NAP compete à Coordenadoria Acadêmica e Coordenadoria Geral de Unidade:

- I- Acompanhar e conduzir os trabalhos do Núcleo de Apoio Pedagógico no respectivo *Campus*;
- II- Viabilizar a interlocução entre os profissionais que conduzem o NAP no campus com a Diretoria de Organização Pedagógica;
- III – Apoiar eventos de formação promovidos pelo Núcleo de Apoio Pedagógico.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 8.º O Núcleo de Apoio Pedagógico, no *Campus* Sede e nos *Campi* fora de sede será composto pelos seguintes profissionais: 1 pedagogo e por 4 docentes eleitos pelos seus pares;

Seção I

Da Coordenação do NAP

Art. 9º A função de coordenação do NAP será exercida por um docente, escolhido entre os membros do NAP.

Parágrafo Único: O Pedagogo ligado ao NAP de cada Campus tem como atribuição acompanhar os trabalhos do Núcleo, contribuir na organização e implementação das ações do Núcleo.

Seção II

Da renovação dos membros do NAP

Art. 10º A renovação da composição do NAP acontecerá a cada dois anos, com possibilidade de reeleição mediante troca parcial dos integrantes do Núcleo, visando a continuidade do processo;

Parágrafo Único: Para a primeira gestão, a renovação será de até metade dos membros do NAP.

Seção III

Da carga horária dos membros do NAP

Art. 11 – A Carga horária do Coordenador do NAP será de até 20 horas semanais e dos demais membros, de 4 horas semanais. Para a coordenação do NAP será atribuída gratificação equivalente a de coordenação de curso de graduação.

Seção IV

Do local de atendimento do NAP

Art. 12 - O NAP funcionará, preferencialmente, em local específico e adequado para atendimento individualizado do professor. Nos campi o NAP estará ligado aos Coordenadores Acadêmicos e no campus Sede estará ligado aos Coordenadores Gerais de Unidade.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 - O Núcleo de Apoio Pedagógico terá como atividades permanentes

I – Apresentação dos principais documentos da Universidade aos docentes iniciante na UFFS;

II- Apoio didático-pedagógico;

III – Capacitação sobre a introdução no ambiente universitário da UFFS;

IV – Capacitação sobre os saberes da prática docente na universidade;

V – Orientar as ações do NAP, incluindo as do Laboratório Superior de Aprendizagem Paulo Freire.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - Cabe ao Coordenador:

I - Convocar e presidir as reuniões do Núcleo;

II- A partir das demandas recebidas, organizar os trabalhos no seu Núcleo;

III- Definir tarefas e prazos junto aos membros do grupo;

IV- Compilar as contribuições e decisões dos Colegiados dos Campi para fins de encaminhamento à DOP;

V- Promover a interface dos trabalhos com a DOP, através do diálogo sobre as necessidades pedagógicas;

VI- Informar a DOP, para conhecimento, os encaminhamentos e resultados dos trabalhos do Núcleo;

VII- Apresentar à DOP, para fins de colaboração na construção das políticas de formação continuada, as possibilidades de formação que são sugeridas nos Campi.

Art. 15 - Cabe aos demais membros:

I - Receber as sugestões dos colegiados e dos professores, registrá-las e discuti-las com o Coordenador do Núcleo;

II - Elaborar, coletivamente, o cronograma de atividades do Núcleo;

III - Respeitar os prazos estabelecidos no cronograma;

IV - Planejar as atividades do Núcleo com vistas a atender as demandas surgidas no respectivo campus;

V - Manter diálogo permanente com a DOP;

VI - Divulgar a existência do NAP, suas possibilidades de contribuição para a formação continuada dos professores;

VII - Construir estratégias que busquem estabelecer uma relação de apoio ao docente, sendo capaz de orientá-lo para perceber suas necessidades formativas e suas possibilidades de superação;

IX - Sistematizar e encaminhar as definições de temas e estratégias para os momentos de formação docente continuada, bem como da avaliação de seu aproveitamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 A primeira gestão do NAP terá uma prazo máximo de 6 meses para elaborar o regulamento interno, tendo como base essa resolução.

Art. 17 Cabe à DOP/PROGRAD a organização do primeiro processo de eleição dos membros do NAP.

Art. 18 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.....

Chapecó, ____ de _____ de 2011.

Pró-Reitora de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

RELATO DO PROCESSO Nº 23205.008222/2011-94

Conselheiro Relator: Anderson André Genro Alves Ribeiro
Processo: Nº 23205.008222/2011-94
Assunto: Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Bacharelado
Interessado: Pró-Reitoria de Graduação

I. Relatório

Trata a presente relatoria da análise e emissão de parecer sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Veterinária – Bacharelado da UFFS, solicitado pela Câmara de Graduação, por meio de e-mail, registrado como Processo Nº 23205.008222/2011-94. O processo remetido consta do Projeto Pedagógico do Curso juntamente com seus anexos, a saber: Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado (Anexo I), Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso (Anexo II), Regulamento das Atividades Curriculares Complementares (Anexo III), Ata de reunião Colegiado do Curso (Anexo IV) e Representação Gráfica da Matriz Curricular (Anexo V).

A Resolução CNE/CES 1, de 18 de fevereiro de 2003, estabelece o referencial para os cursos de graduação em Medicina Veterinária, que se constitui num instrumento básico para elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC's) em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Tal resolução é fundamentada no Parecer CNE/CES 105/2002. Também foi consultada a Resolução CNE/CES 2/2007, que dispõe sobre a carga horária dos cursos de graduação.

De acordo com a Resolução CNE/CES 1/2003, no seu Art. 2º:

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Graduação em

Medicina Veterinária definem os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação de médicos veterinários, estabelecidas pela Câmara de Educação Superior do

Conselho Nacional de Educação, para aplicação em âmbito nacional na organização, desenvolvimento e avaliação dos projetos pedagógicos dos Cursos de Graduação em

Medicina Veterinária das Instituições do Sistema de Ensino Superior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

O Projeto de Curso em análise apresenta elementos que satisfazem essa exigência legal, incluindo, além dos itens especificados na legislação, outros que somam ao projeto, percebendo-se sua coerência e coesão. Também estão contemplados no PPC em questão o que determina o Art. 6º da mesma resolução, no que se refere aos conteúdos essenciais para o curso.

Em relação as demais exigências da resolução que define as diretrizes para o curso de Medicina Veterinária, cito a regulamentação do Trabalho de Conclusão do Curso e das Atividades Complementares do Curso (ACCs), os Anexos II e III, respectivamente, cumprem com o que é exigido.

A Resolução CNE/CES 2, de 18 de junho de 2007, baseada no Parecer CNE/CES 8/2007, estabelece que os cursos de graduação em Medicina Veterinária devem ter uma carga horária mínima de 4000hs. O presente Projeto Pedagógico de Curso organizado de acordo com o PPI institucional, em três domínios de conhecimento, a saber Domínio Comum, Domínio Conexo e Domínio Específico, demanda 4860hs para formação de seu egresso, está de acordo com a normatização. Da carga horária total do curso, 480 horas são destinadas ao Estágio Curricular Obrigatório e 180 horas serão cumpridas com Atividades Curriculares Complementares (ACC's).

II. Ajustes e Recomendações

Mesmo sendo um Projeto coeso, coerente e com inserção regional, alguns aspectos necessitam ser ajustados e/ou atualizados:

1. O presente PPC não contempla o que é referido no inciso III do Art. 4º, que se refere a formação do Médico Veterinário na sua competência de Comunicação: domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira.

2. No Art. 7º da resolução CNE/CES 1/2003, é apresentado a norma para os estágios supervisionados:

Art. 7º A formação do Médico Veterinário deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá atingir 10% da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina Veterinária proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

Em relação a este quesito, destaco a necessidade do estágio curricular supervisionado atingir, pelo menos, 10% da carga horária do curso proposto. O presente PPC está em desacordo com esta norma, pois apresenta carga horária de estágio menor que os 10% do curso. No item 8.1, Estágio Curricular Supervisionado (pág. 29), consta a carga horária de 580hs, em desacordo com a grade curricular (pág. 36) e com a ementa da componente curricular (pág. 128), onde constam 480hs.

3. Atualização da composição do NDE para se adequar a Resolução do CONSUNI (pág. 154). No item 3.3 (pág. 18, que trata do NDE, constam os nomes de apenas dois docentes).

Além das observações apontadas acima, ficam os seguintes recomendações:

1. A identificação institucional, págs. 2 e 3, seja revisada, para estar em conformidade com a atual gestão da universidade.
2. No item 7, Perfil do Egresso (pág 26), convém citar após o primeiro parágrafo, a fonte de tal perfil, que é o Art.3º da Res. CNE/CES 1/2003, transcrito na íntegra.
3. A verificação da coerência entre as diretrizes de Orientação de Estágio Curricular Supervisionado do item 8.1.1 com as constantes no regulamento de Estágio (Anexo I), bem como das Atividades Curriculares Complementares do item 8.2 e o constante no Regulamento das ACCs (Anexo III) e, por fim, do item 8.3, Trabalho de Conclusão de Curso e o Anexo II.
4. Especificar a carga horária prática das CCRs – para explicitar o que estabelece o inciso II do Art.12º - CNE/CES 1/2003.
5. Atualização do quadro de pessoal (pág. 162).
6. No item 14.2 Laboratórios previstos, estão previstas estruturas administrativas e cargos de chefia cujas existências devem passar por aprovação no CONSUNI.
7. Revisão do cronograma de implantação dos laboratórios.
8. A atualização das informações relativas a estrutura da biblioteca constante no PPC (pág. 170-176) e do cronograma de implantação dos laboratórios do curso (pág. 166-169), em virtude das possíveis alterações que tenham ocorrido.
9. Em relação as ACCs, item 8.2 (pág. 31), há uma incompatibilidade da carga horária com a que consta na grade curricular (pág. 36).
10. A Diretoria de Organização Pedagógica da UFFS, no seu Memorando Nº 083/2011-DOP, informa a necessidade de inserção do componente curricular optativo: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no PPC de Medicina Veterinária. No presente documento sob análise o componente não foi devidamente inserido. Além disto, o colegiado do curso solicitou a DOP a oferta de LIBRAS com carga horária de 45 hs (3 créditos) o que também não consta na ementa enviada em anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

III. Voto do Relator

Diante do exposto acima, voto, s.m.j., favoravelmente a aprovação, pela Câmara de Graduação da UFFS, do presente Projeto Pedagógico para o Curso de Medicina Veterinária, condicionado à anexação das atas de reuniões de colegiado de curso onde o presente PPC tenha sido aprovado coletivamente, conforme o Art. 9º da Resolução CNE/CES 1/2003, sugerindo que o colegiado de curso aprecie as adequações levantadas.

Erechim – RS, 12 de dezembro de 2011

Anderson André Genro Alves Ribeiro
Conselheiro Relator



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

V. Conclusão da Câmara

A Câmara de Graduação aprova o voto do relator, cujo parecer é favorável à aprovação do Processo nº 23205.008222/2011-94, que dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária - Bacharelado.

Estiveram presentes os conselheiros Edemar Rotta, Antonio Alberto Brunetta, Antonio Marcos Correa Neri, Sidinei Zwick Radons, Anderson André Genro Alves Ribeiro, Joaquim Gonçalves da Costa e Eloir Faria de Paula.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2011.



Cláudia Finger-Kratochvil
Presidente da Câmara de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

RELATO DO PROCESSO Nº 23205.8221/2011-40 - PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – LICENCIATURA

Conselheiro Relator: Antônio Marcos Correa Neri

Processo: Processo nº 23205.8221/2011-40

Assunto: PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – LICENCIATURA

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação

O presente relato trata do processo Nº 23205.008221/2011-40, que a pedido da Pró-Reitoria de Graduação e apresentado à Câmara de Graduação do Conselho Universitário da UFFS, tem por objetivo aprovar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Filosofia – Licenciatura.

Parte I – CONSIDERANDO AS REFERÊNCIAS LEGAIS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PPC, a saber:

- **LDB 9394/96** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- **Parecer do CNE/CP nº 009/2001** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em Nível Superior, Curso de Licenciatura, de Graduação Plena;
- **Parecer do CNE/CP nº 27/2001** – que dá nova redação ao item 3.6, alínea c, do Parecer CNE/CP 9/2001;
- **Resolução do CNE/CP nº 001/2002** – que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em Nível Superior, Curso de Licenciatura de Graduação Plena;
- **Resolução do CNE/CP nº 002/2002** – que institui a duração e a carga horária dos Cursos de Licenciatura, de Graduação Plena, de Formação de Professor da Educação Básica em Nível Superior;
- **Resolução do CNE/CP nº 01/2005** – que acrescenta um § 3º ao artigo 15º da Resolução CNE/CP nº 001/2002;
- **Parecer do CNE/CES nº 492/2001** – Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia;
- **Parecer do CNE/CES nº 1336/2001** – que retifica o Parecer CNE/CES 492/2001;
- **Resolução CNE/CES 12/2002** – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Filosofia – Licenciatura;
- **Parecer do CNE/CES nº 067/2003** – Diretrizes dos Cursos de Graduação e o Referencial para os DCNs dos Cursos de Graduação;
- **Lei 11.788/2008**, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes;
- **Portaria 370/GR/UFFS/2010**, que aprova o Regulamento de Estágio da UFFS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

- **Decreto nº 5.626/2005**, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- **Decreto nº 6094/2007** – Institui o Plano de Desenvolvimento Educacional (PDE);
- **Portaria MEC nº 4.059/2004** – que regula o uso de componentes curriculares que utilizem a modalidade semipresencial;
- **Portaria 263/GR/UFFS/2010** – que aprova o Regulamento dos cursos de graduação da UFFS.

Parte 2 – DA ADEQUAÇÃO, COERÊNCIA E COESÃO DO PPC

Durante a leitura do PPC de Filosofia – Licenciatura, comparando-os com o textos que regem os cursos de licenciatura em filosofia, percebe-se que há nítido alinhamento do curso da UFFS com os documentos oficiais.

Quando se solicita, no Parecer do CNE/CES nº 1336/2001, que no PPC se indique qual é o Perfil do Formando, o Item 7 do referido PPC deixa patente que *“o curso objetiva formar professores de Filosofia aptos a lecionar esta disciplina na Educação Básica, sobretudo no nível do Ensino Médio. Além disso, visa preparar indivíduos com embasamento teórico-crítico-filosófico que possibilite aos acadêmicos continuar seus estudos no âmbito da pós-graduação.”*

Está claro que o Curso de Filosofia é coerente ao PPI da Instituição, já que a expectativa de formação acima salientada vai ao encontro das diretrizes da Política Nacional de Formação de Professores, estabelecidas pelo Decreto 6755/2009 (item 5 do PPI). Também reforçam esta certeza a indicação de que se espera do seu egresso que seja capaz de *“contribuir para o surgimento e o aprimoramento de mentalidades críticas que reflitam sobre os rumos sociais, em seus diversos segmentos, despertando, assim, o interesse dos educandos pelo pensamento inovador, crítico e independente, elementos necessários para que eles contribuam para a melhoria das comunidades em que estiverem inseridos.”*

A bem estruturada representação gráfica apensada (porém não indicada no Sumário) ao PPC como Anexo V, bem como o Item 8.9 do PPC (que mostra ser desnecessária aquela representação gráfica), indicam de maneira bastante simples que as disciplinas são dispostas de modo a satisfazer tanto a organização da instituição, considerando os Domínios Comum, Conexo e Específico, bem como atende ao exigido pelos Pareceres 492/2001 e 1363/2001. Apesar de não indicarem exatamente as disciplinas que todo curso de Licenciatura em Filosofia deve ter (não se fala mais em currículos mínimos, afinal – Parecer 67/2003), o Curso de Filosofia – Licenciatura do qual relato o documento PPC respeita a necessidade de suprir as grandes áreas indicadas no item 3 do Parecer 492/2001 já citado.

As competências, habilidades e atitudes desejadas dos alunos que se formam no curso de Licenciatura são descritas nos Referenciais Orientadores do PPC, de modo que contemplam novamente a legislação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Como todo curso de Licenciatura deve indicar (obrigação imposta pela Resolução CNE/CP 2/2002) carga horária de atividade prática como componente curricular (PCC), este item está descrito na seção 8.9.5. e no Anexo IV (também não indicado no Sumário).

As descrições e regulamentações de Estágios, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Atividades Complementares (ACC's) podem ser encontradas nas seções 8.9.3 a 8.9.5, bem como nos Anexos I, II e III (Estágio, TCC e ACC's, respectivamente) e também atendem às cargas horárias mínimas e aos regulamentos gerais bem como à Portaria 370/2010 da UFFS.

O PPC enviado para análise contém um Sumário no qual não constam indicações dos anexos. Também foi enviada Ata de reunião de colegiado aprovando o PPC.

Conforme Parecer indicado acima, sobre o Núcleo Docente Estruturante, a Conaes:

“... entende que o NDE é um bom indicador da qualidade de um curso de graduação e um elemento de diferenciação quanto ao comprometimento da instituição com o bom padrão acadêmico.”

Tendo isto em vista, o PPC indica, conforme orientação institucional, a composição do NDE como constituído por cinco professores do Domínio Específico do Curso e um professor de cada outro Domínio. Entretanto, no PPC, tanto para Erechim quanto para Chapecó, indicam-se nomes de apenas seis professores.

A avaliação e acompanhamento de cada aluno da UFFS é regulamentada pela Portaria 263/GR/UFFS/2010, em seu Capítulo III. Neste caso, o PPC invoca, erroneamente, o regimento interno (página 103), como indicador dos princípios da avaliação acadêmica (e o faz em outras situações: páginas 105 e 106 do PPC). É razoável esperar que esta faceta da vida acadêmica esteja regulamentada, efetivamente, pelo Regimento Interno, ou Regimento Geral, da Instituição. Mas é fato a observar que este documento ainda se encontra em processo de discussão no Conselho Universitário da UFFS. Sendo assim, não há como indicar, como é feito à página 106 do PPC, o artigo 60º do Regimento Interno. Há um equívoco claro quanto a esta referência, que deveria indicar, outrossim, a Portaria 263/GR/UFFS/2010.

Sobre a avaliação institucional e a avaliação do curso, o Capítulo 11 apenas faz referência à sua importância, mas não indica claramente quais serão os métodos usados. É de se imaginar que à época da construção do PPC, ainda não se tinha indicação de uma Comissão de Avaliação Institucional, que orientasse este processo.

III DOS AJUSTES E/OU RECOMENDAÇÕES

Apresento sugestão de algumas melhorias.

- 1) Que se façam as devidas atualizações dos itens que tratam da identificação institucional, do quadro de pessoal e da Biblioteca.



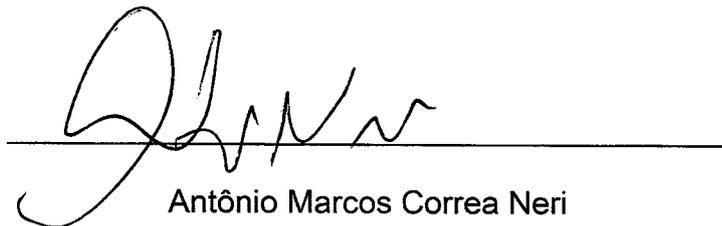
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

- 2) Que se verifique e padronize, em todo o texto, o uso das palavras *campus* e *campi*, que ora seguem em itálico, ora sem.
- 3) Que se faça a indicação de mais um nome para o NDE de cada *campus*;
- 4) Que à página 26, onde se cita a Resolução CNE/CES 12/2002, se acrescente a informação do ano da resolução.
- 5) Que à página 97, se acrescente alguma descrição ou objetivo do que será a disciplina de Tópicos Especiais de Filosofia.
- 6) Que se faça a correção da indicação do Regimento Interno ou Geral da Instituição, no tocante à avaliação acadêmica, indicando o documento que efetivamente regula esta dimensão do processo de ensino-aprendizagem, às páginas 103, 105 e 106.
- 7) Que se faça a discussão e indicação de algum procedimento para a avaliação institucional e do curso, do qual versa o Capítulo 11.
- 8) Que se acrescente ao sumário e às seções pertinentes a indicação da existência dos anexos I, II, III e IV, dos regulamentos indicados acima.
- 9) Que se acrescente à seção pertinente a indicação da existência do anexo V, da análise da grade do curso.

IV. Voto do Relator

Pelo exposto, o voto deste relator é favorável à aprovação deste Projeto Pedagógico do Curso de Filosofia – Licenciatura, considerando que se façam as alterações indicadas.

Chapecó-SC, 15 de dezembro de 2011



Antônio Marcos Correa Neri



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

V. Conclusão da Câmara

A Câmara de Graduação aprova o voto do relator, cujo parecer é favorável à aprovação do Processo nº 23205.008221/2011-40, que dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Licenciatura em Filosofia.

Estiveram presentes os conselheiros Edegar Rotta, Antonio Alberto Brunetta, Antonio Marcos Correa Neri, Sidinei Zwick Radons, Anderson André Genro Alves Ribeiro, Joaquim Gonçalves da Costa, Eloir Faria de Paula.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2011.


Cláudia Finger-Kratochvil
Presidente da Câmara de Graduação